



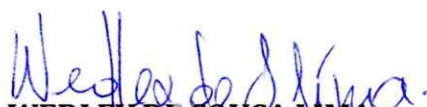
CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA LEGISLATIVO FORTE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023121301-CMA

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023121301-CMA. O Agente de Contratação da Câmara Municipal de ARATUBA, torna público o interesse da administração em obter propostas de eventuais interessados na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023121301-CMA, cujo objeto: **Prestação de Serviços de reforma da fachada, adaptação do fosso para instalação da plataforma de acessibilidade e melhorias internas da Câmara Municipal de Aratuba, conforme projeto básico e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.camaraaratuba.ce.gov.br, na aba "Licitações e Contratos". Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com o valor global inferior ao preço orçado: R\$ 109.724,49 (cento e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), através do e-mail: licitacao@cmaaratuba.ce.gov.br, até as 08:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2023. Maiores informações na Comissão de Contratação, situado na Sede da Câmara Municipal de Aratuba, localizada na Rua Coronel Augusto Cordeiro, 166, Centro, Aratuba- Ceará.**

Aratuba - Ceará, em 13 de Dezembro de 2023.


WEDLEY DE SOUSA LIMA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023121301-CMA

A Câmara Municipal de Aratuba, torna público, para conhecimento dos interessados, que através da Agente de Contratação, na sala do Setor de Licitações na Rua Coronel Augusto Cordeiro, 166, Centro, Aratuba- Ceará, telefone (85) 3329.1227 através do site: www.camaraaratuba.ce.gov.br – acesso no link – licitações e contratos, e por determinação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, o qual institui a Dispensa para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 75, realizará COTAÇÃO, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, e demais exigências previstas neste edital.

a) DADOS DA UNIDADE GESTORA:

- Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Aratuba.
- Telefone**(85) 3329.1227**
- E-mail: licitacao@camaraaratuba.ce.gov.br

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.
01	Prestação de Serviços de reforma da fachada, adaptação do fosso para instalação da plataforma de acessibilidade e melhorias internas da Câmara Municipal de Aratuba, conforme projeto básico.	Serviço	01

b) Dados do provedor do site para enviar cotação:

- Endereço para consulta de edital e anexos: <http://www.camaraaratuba.ce.gov.br>.

c) Endereço eletrônico para envio Cotação Eletrônica: camaraaratuba.ce.gov.br;

d) Data e período da fase de recebimento:

INÍCIO ACOLHIMENTO: 14/12/2023, AS 09h00min. (horário de Brasília)

FIM DO ACOLHIMENTO: 19/12/2023, AS 08h00min. (horário de Brasília)

ABERTURA: 19/12/2023, AS 10h00min. (horário de Brasília)

e) Critério: menor preço, expresso em moeda corrente nacional com duas casas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

decimais.

- f) Regime de execução: INDIRETA, POR PREÇO UNITÁRIO.
- g) Prazo máximo de entrega/execução dos serviços: 60 dias

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidos via e-mail, conforme data e horário pré-estabelecidos neste edital. **e-mail:** licitação@camaraaratuba.ce.gov.br

1. DO OBJETO

Prestação de Serviços de reforma da fachada, adaptação do fosso para instalação da plataforma de acessibilidade e melhorias internas da Câmara Municipal de Aratuba, conforme projeto básico em anexo.

DA FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 de nº. 0101.01.031.0001.1.027 – Ampliação e Reforma da Câmara Municipal e o elemento de despesa é 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, com Recursos Próprios/Duodécimo, **valor global estimado R\$ 109.724,49 (cento e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL:**

3.1.1. Os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

3.1.2. Que atendam todos os requisitos do Edital;

3.1.3. Que sejam credenciadas e habilitadas pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços para os quais ora se candidata;

3.1.4. Tenham enviado proposta com Interesse em participar do Edital até a data horário limite estabelecido.

3.2. Restrições de participação:

3.2.1. Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas;

3.2.2. Não poderá participar empresa com falência decretada;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

3.2.3. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações

3.2.4. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 14º, Lei nº 14.133/2021:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3.2.6. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório, sendo a escolha dos mesmos no ato de credenciamento, caso isso não ocorra e o agente de contratação verificar em outro momento serão ambas desclassificadas/inabilitadas.

3.3 DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1. As empresas consideradas microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendam se beneficiar nessa licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, junto da entrega das propostas **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AINDA DECLARAÇÃO DE OBRIGANCIA DE AINDA NÃO TEREM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TENHA EXTRAPOLADO O LIMITE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO;**

3.3.2. Na forma do que dispõe o art. da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.3.2.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta tenha alguma restrição.

3.3.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

3.3.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.3.2. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

3.3.3. Será inabilitada a ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade fiscal no prazo definido no subitem 3.3.2.2.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS.

4.1. A empresa proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente.

4.2. Por credenciamento entende-se:

a) procuração acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, na qual conste expressamente ter poderes para devida outorga.

b) documento que comprove a capacidade de representá-la, no caso do representante ser titular da empresa.

4.2.1. As procurações serão juntadas ao processo de licitação.

4.2.3. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos relacionados acima.

4.3 O credenciamento, documentação e propostas das empresas que acorrerem a este certame deverão ser apresentadas no dia, hora e local determinados neste Edital, datilografadas ou impressas eletronicamente em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, datadas, numeradas e deverão ser relacionados, na ordem estabelecida neste Edital de acordo com os itens pedidos e apresentados em pastas com assinatura identificada na última folha e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas:

4.3.1 LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N° 2023121301-CMA. AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO. CREDENCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

NOME DA LICITANTE

4.3.2. - PROPOSTAS COMERCIAIS:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA-CE

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N.º 2023121301-CMA

NOME DA LICITANTE

4.3.3. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA-CE

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N.º 2023121301-CMA

NOME DA LICITANTE

4.4. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

5.1. As Propostas Comerciais conterão, no mínimo:

5.1.1. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ;

5.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.3. Preço global, expressos em reais;

5.1.4. Assinatura do representante legal.

5.2. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão vir acompanhadas das planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, assinadas pelo sócio e engenheiro responsável, rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

5.2.1. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

5.4.2. A proposta deverá ser encaminhada para o email licitação@camaraaratuba.ce.gov.br até a data e horário limite estabelecido neste edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou com identidade para conferencia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

(Parágrafo único – caso deseje que o agente de contratação autentique a documentação, deverá comparecer ao setor munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade).

- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo.
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta, será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

6.2. DA HABILITAÇÃO:

6.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da Assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.2.1.2. Registro Comercial no caso de empresa individual.

6.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

6.2.2.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.3.1 – Para fins de comprovação da Capacidade Técnica da CONTRATADA serão exigidos:

6.2.3.1.Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

6.2.3.1.1. Documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico pelos serviços constantes na proposta, devidamente registrado no CREA/CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), com registro de atestado, emitida pelo CREA/CAU, por execução de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação.

6.2.3.1.2. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico, deverá ser feita por meio de Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

6.2.3.1.2.1 Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

6.2.3.1. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

6.2.3.2.1. Documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA=CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA/CAU- CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

6.2.3.2.2. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação.

6.2.3.3. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

6.2.3.4. - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.2.4.1. Certidão negativa de falência ou positiva de recuperação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, na forma da Lei;

6.2.4.3.. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.2.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

6.2.5.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5.2. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.2.5.3 - Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

6.3. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

6.3.2. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste processo ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.3. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara de ARATUBA;

6.3.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6.3.5. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará ([cearatransparene.ce.gov.br/licitações-em-andamento/fornecedores inidôneos](http://cearatransparene.ce.gov.br/licitações-em-andamento/fornecedores-inidôneos)).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Da consulta, a critério a autoridade, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

6.5. Constatada a existência de sanção, a autoridade Competente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso necessário, a autoridade Competente poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Este edital permanecerá disponível para recepção de propostas por período de 03 (três) dias úteis;

7.2. Os fornecedores interessados em participar do processo de licitação dispensável deverão enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o meio eletrônico, através de email licitação@camaraaratuba.ce.gov.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios estranhos a este; salvo as propostas apresentadas para fomentar o processo no que se refere a preço de referência.

7.3. O agente de contratação / comissão de apoio examinarão e rubricarão todas as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

7.4. Recebidas as PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura e análise das mesmas.

7.5. O fornecedor melhor classificado, considerado vencedor, para efeito de conclusão do processo, deverá encaminhar DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por meio do email: licitação@camaraaratuba.ce.gov.br, após solicitação da Comissão de contratação no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a ser verificada pelo Órgão/Entidade promotor da Licitação Dispensável:

7.6. O resultado da Licitação Dispensável ficará disponível à consulta pública no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital;

7.7. É facultado ao Agente de Contratação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente LICITAÇÃO DISPENSÁVEL é exclusiva da equipe técnica da Câmara Municipal de ARATUBA.

8.1.1. Critério de Julgamento menor preço.

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica, Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.4. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Câmara Municipal de ARATUBA, estabelecido no item 2.1 deste Edital;
- e) Preços globais inexecutáveis na forma do Art. 59 da Lei 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

8.5. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.7. Verificada a igualdade no menor preço global em duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio, observado o disposto no artigo 60 da Lei n.º 14.133/2021;

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

9.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos na Lei. 14.133/2021.

9.6. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo 05 (cinco) dias úteis, é facultada a Câmara Municipal de ARATUBA declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante

10. DOS PRAZOS

10.1. O presente contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, com validade a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

10.2. O prazo para conclusão dos serviços será de 60 (sessenta) dias contados a partir do dia da emissão da ordem de serviços;

10.3. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do Contrato, e desde que ocorra a circunstância apontada da Lei de Licitações vigente.

10.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Sra. Presidente da Câmara de ARATUBA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11 - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços são firmes e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

11.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

11.3. A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. - O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada após a efetuação de cada medição atestada pelo setor competente, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e recibo correspondente.

12.2. No caso da não aceitação da medição realizada, a Contratante por meio de seu representante, devolverá à Contratada para retificação, ficando o pagamento para ser efetivado após a reapresentação.

12.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;**
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;**
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.**
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinados pela Fiscalização do Contrato;**
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.**

12.4. A CONTRATADA deve apresentar juntamente com cada medição relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na obra/serviços/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

12.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quititações acima referidos.

12.6. Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a execução do contrato.

12.7. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13 - DAS SUBCONTRATAÇÕES

13.1. A CONTRATADA poderá sub-empregar parte dos **serviços no máximo 20% (vinte por cento)**, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências:

13.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

13.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

13.1.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”:

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”:

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

17.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta LICITAÇÃO DISPENSÁVEL.

17.2. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

17.3. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se ao Agente de Contratação, na sede da Câmara Municipal de ARATUBA, durante o período de 07h:30min às 11h:30hs e 13h:00min as 17h:00min. O Edital e projeto básico, poderá ser adquirido na sede da Câmara Municipal de ARATUBA, Setor de Licitações ou site do órgão: www.camaraaratuba.ce.gov.br

17.4. Conforme a legislação em vigor, esta contratação LICITAÇÃO DISPENSÁVEL poderá ser:

- a)** anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b)** revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c)** adiada, por motivo justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA LEGISLATIVO FORTE

17.5. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidas, por escrito, diretamente à Comissão de Contratação da Câmara Municipal de ARATUBA, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do fac-símile nº (85) 3329.1227.

18.0 DO FORO

18.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de ARATUBA - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

ARATUBA - Ceará, 13 de Dezembro de 2023.

ELQUE ATANAELLE
BARROSO DA

SILVA:03775955356

ELQUE ATANAELLE BARROSO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Aratuba

Assinado digitalmente por ELQUE ATANAELLE BARROSO DA
SILVA:03775955356
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF AS, OU=VALID, OU=AR BRSIGN, OU=Presencial,
OU=56718392000120, CN=ELQUE ATANAELLE BARROSO DA
SILVA:03775955356
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: ARATUBA/CE
Data: 2023.12.13 13:25:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

ANEXO A - PROJETO BÁSICO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE

ANEXO B
MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA-CE

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N°: 2023121301-CMA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ **CEP:** _____

Fone: _____ **Fax:** _____

Banco: _____ **Agência N.º:** _____ **Conta Corrente n.º:** _____

1- OBJETO: Prestação de Serviços de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Aratuba, conforme projeto básico em anexo.

2 - ORÇAMENTO DETALHADO - Contemplando todos os itens constantes do Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de reforma da fachada, adaptação do fosso para instalação da plataforma de acessibilidade e melhorias internas da Câmara Municipal de Aratuba, conforme projeto básico	serviço	01		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (Valor por Extenso)

PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 dias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Anexos deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.580.377/0001-43, com sede na Rua Coronel Augusto Cordeiro, 166, Centro, Aratuba- Ceará, telefone (85) 3329.1227, neste ato representada pelo respectivo Presidente, Sr. _____, portador do CPF nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Pessoa Jurídica /Pessoa Física** _____, sediada/residente à Av./Rua____, __, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1 - Fundamenta-se este contrato Licitação Dispensável nº 2023121301-CMA, projeto básico, e na Lei nº 14.133/2021 e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1 - O PRESENTE CONTRATO Prestação de Serviços de reforma da fachada, adaptação do fosso para instalação da plataforma de acessibilidade e melhorias internas da Câmara Municipal de Aratuba, conforme projeto básico.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO.

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Prestação de Serviços de reforma da fachada, adaptação do fosso para instalação da plataforma de acessibilidade e melhorias internas da Câmara Municipal de Aratuba, conforme projeto básico	01	Serviço		

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5 - Designar pessoa a ser instituída, que irá fiscalizar a execução dos serviços, acompanhar o desenvolvimento, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes desde que reste comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Licitação Dispensável, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

4.6 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações procedimento que não esteja de acordo com os termos da Contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara de Aratuba solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

d) Responder perante a Câmara de Aratuba, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara de Aratuba por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara de Aratuba;

g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

j) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Se responsabilizar pela garantia quinquenal estabelecida pelo art. 618 do Código Civil.

o) Contratante e Contratada deverão observar na fase de execução da obra o disposto na instrução normativa 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios.

5.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com PROJETO BÁSICO;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” e no CNO (cadastro Nacional de Obras), antes da apresentação da primeira fatura, perante a CÂMARA DE ARATUBA, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) dispor de instalações a serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades, durante toda vigência do contrato, na área urbana deste município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS.

- 6.1 - O presente contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, com validade a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.
- 6.2 - O prazo para conclusão dos serviços será de 60 (sessenta) dias contados a partir do dia da emissão da ordem de serviços;
- 6.3 - Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do Contrato, e desde que ocorra a circunstância apontada da Lei de Licitações vigente.
- 6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Sra. Presidente da Câmara de ARATUBA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada após a efetuação de cada medição atestada pelo setor competente, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e recibo correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

7.2. No caso da não aceitação da medição realizada, a Contratante por meio de seu representante, devolverá à Contratada para retificação, ficando o pagamento para ser efetivado após a reapresentação.

7.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- p) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;**
- q) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;**
- r) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.**
- s) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinados pela Fiscalização do Contrato;**
- t) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.**

7.4. A CONTRATADA deve apresentar juntamente com cada medição relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na obra/serviços/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

7.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quititações acima referidos.

7.6. Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a execução do contrato.

7.7. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS.

8.1 - Exercício 2023 de nº. 0101.01.031.0001.1.027 - Ampliação e Reforma da Câmara Municipal e o elemento de despesa é 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, com Recursos Próprios/Duodécimo.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

9.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art 134, da Lei de Licitações vigente.

9.2 - A contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS.

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do artigo 137 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

14.1. Em atenção ao Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Contratante, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo, protocolado na Câmara Municipal de ARATUBA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

14.2. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

14.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga o CONTRATADO de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do contrato.

14.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime o CONTRATADO das responsabilidades determinadas no contrato.

14.5. O CONTRATADO permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

14.6. O CONTRATADO se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao instrumento do contrato.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de ARATUBA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ (CE), ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. Nome _____ CPF/MF: _____

02. Nome _____ CPF/MF: _____



L.E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 26.080.102 /0001-58

1. Objetivo:

- 1.1. O presente escopo tem o objetivo de fornecer informações complementares ao projeto para contratação de construtora para execução da REVITALIZAÇÃO DE FACHADA DA CAMARA DE ARATUBA, conforme os termos do Projeto executivo, a partir das prioridades estabelecidas pela instituição e em conformidade com as normas técnicas pertinentes e legislação em vigor.

2. Descrição do Projeto:

- 2.1. A edificação é constituída por um prédio com dois pavimentos com uma área construída aproximada de 300,00m².

3. Disposições Gerais:

- 3.1. A obra será executada por empresa de engenharia, de acordo com as normas, especificações, projetos e demais documentos integrantes do escopo, não sendo permitida qualquer alteração dos mesmos, salvo se autorizado por escrito, pela contratante.
- 3.2. A contratada acatará de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste escopo. Os materiais a serem empregados deverão obedecer às Normas da ABNT e ser de primeira qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário.
- 3.3. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários à execução do serviço.
- 3.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não à obra, inclusive aqueles não citados neste projeto básico, porém necessários à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário.
- 3.5. A contratada se responsabilizará por danos pessoais e / ou materiais que porventura vier a causar a Camara ou a terceiros.
- 3.6. A contratada será responsável pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos - ou afetados pelos - serviços objeto deste escopo, até a aceitação final da obra pela fiscalização. Qualquer dano ou prejuízo será de responsabilidade exclusiva da contratada. A entrada e saída de equipamentos, ferramentas e materiais, bem como a remoção de remanescentes da obra deverão obedecer aos horários definidos pela fiscalização.

- 3.7. Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da contratada estarão devidamente uniformizadas e com equipamentos de proteção individual e obrigadas ao uso do crachá de identificação, quando nas dependências da FISCALIZAÇÃO. Os operários da contratada, quando no desempenho das funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos). O trânsito e / ou permanência em outras locais da FISCALIZAÇÃO, que não no local da obra só serão permitidos a pessoal em serviço, mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO. A contratada nomeará um profissional que se encarregará, permanentemente, de fazer cumprir as determinações aqui contidas.
- 3.8. A contratada deverá construir e manter toda estrutura de canteiro de obras, na forma das normas de segurança e engenharia do trabalho e outras pertinentes. No caso de os trabalhos não serem conduzidos de acordo com as especificações contratuais, além das sanções previstas no contrato e na legislação que rege a matéria, poderá a Administração determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos, até que os defeitos sejam corrigidos pela contratada.
- 3.9. Observada a boa prática da construção civil, a contratada isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições e construção.
- 3.10. Serão por conta da contratada, os serviços auxiliares, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações. A contratada será responsável por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos.

4. Considerações Iniciais:

- 4.1. Este escopo tem o objetivo de estabelecer às diretrizes gerais para a execução de serviços de Arquitetura e Complementares para a execução das obras destinadas a revitalização da fachada da Câmara municipal de Aratuba.
- 4.2. Todas as informações constantes deste documento juntamente com o projeto arquitetônico e respectivos detalhes, projetos especializados, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ficarão fazendo parte integrante do contrato e visam orientar e esclarecer quanto às fases, materiais e processos de execução das obras.
- 4.3. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo atender as normas brasileiras e práticas complementares. O projeto não poderá ser modificado sem a autorização dos seus respectivos autores.
- 4.4. Caberá a contratada efetuar a regularização das obras junto ao CREA. A contratada deverá providenciar cópia dos projetos para execução das obras. A regularização da obra, bem como a quitação das taxas e emolumentos, deverá ser realizada em tempo hábil, para evitar transtornos ao bom andamento dos serviços.

5. Fiscalização:

- 5.1. A Fiscalização deverá realizar as atividades mencionadas na Prática Geral de Construção e Serviços Técnico- Profissionais, partes integrantes deste escopo.
- 5.2. A fiscalização dos serviços será feita pelo profissional devidamente designado pela



contratante, cabendo o técnicas seguintes atribuições:

- 5.3. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, os materiais empregados e a qualidade desejada;
- 5.4. Determinar a contratada que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;



5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto à contratada para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas;

5.6. Sugerir a contratante a adoção de medidas cabíveis, sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassarem sua competência.

Obs: 01 - A fiscalização, exercida, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do contratante.

6. Instalações Provisórias:

6.1. Os canteiros de serviços devem ser localizados nos pontos mais próximos das principais frentes de trabalho, com acesso fácil através de áreas bem conservadas, abrigando todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados.

7. Demolições e Retiradas:

7.1. Os serviços de demolição e retirada será complementado pela sua completa remoção, que consiste no transporte do material até o local de armazenamento na obra de onde será transportado para fora da obra em veículo apropriado.

7.2. A demolição ou retirada deverá ser iniciada de cima para baixo, com umedecimento do material para reduzir a formação de poeira. Os serviços de demolição e retirada deverão ser executados de forma a não causarem danos a terceiros, nem às estruturas existentes no prédio da FISCALIZAÇÃO.

7.3. A remoção de materiais por gravidade deverá ser executada em calha fechada de madeira, plástico ou metal.

7.4. Antes de ser iniciada a demolição ou remoção de qualquer serviço as redes de energia elétrica e canalizações de água ou esgoto deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas.

8. Cobertura:

8.1. O telhado existente deverá ser removido e recolocado para execução da nova platimbanda, caso haja quebra de telhas estas deverão ser substituídas visando garantir o perfeito funcionamento do sistema coberto.

9. Forro e Revestimentos:

9.1. O forro existente nos ambientes de intervenção deverão ser removidos e posteriormente recolocados.

10. Piso:

10.1. O piso da calçada deverá ser conforme especificado em projeto, deverão ser adotadas medidas para garantir o perfeito escoamento das águas pluviais.

LE CONSTRUÇÕES

Rua Diana Araripe Cabral, 31 Bairro: Álvaro Weyne Fortaleza Ceará

Fone: (85) 9.8689.5554, EMAIL: leconstrucoes@yahoo.com

10.2. Após o período de secagem, será providenciado a limpeza do piso com sabão neutro, ligeiramente abrasivo.

11. Instalações Elétricas:

11.1. Para a execução das instalações o instalador deve sempre levar em conta as normas de segurança preconizadas pela ABNT, diretrizes apresentadas pelos fabricantes dos produtos e contidas no escopo deste projeto;

11.2. Todos os painéis e quadros devem ser também aterrados convenientemente. Não sendo permitidas ligações diretas de condutores aos terminais dos disjuntores, sem o uso de terminais apropriados.

11.3. A proteção contra sobrecorrente no sistema elétrico de baixa tensão será feita através da utilização de disjuntores termomagnéticos norma NBR IEC 60947-2 tipo caixa moldada instalados nos diversos quadros de distribuições. Deverá ser mantida a uniformidade de fornecedores, ou seja, todos os disjuntores deverão ser de um mesmo fabricante.

12. Luminárias:

12.1. O sistema de iluminação foi dimensionado de acordo com os níveis de iluminação recomendados pela ABNT. As luminárias utilizadas estão descritas nas especificações técnicas.

13. Interruptores:

13.1. As luminárias acrescidas na fachada terão acionamento local por interruptor, posicionado próximo às portas principais de acesso ou em locais estratégicos.

14. tomadas:

14.1. Serão utilizadas tomadas do tipo 2P+T e universal para uso geral – 220V, instaladas em caixas de passagem embutidas nas paredes.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

15.1. Fiscalizar o cumprimento de todos os serviços contratado

15.2. Orientar os empregados da contratada quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do contratante e normas internas de cunho administrativo vigentes

15.3. Proibir a utilização da mão de obra contratada em atividades alheias às atividades relacionadas neste escopo e que não estejam de acordo com as funções da categoria;

15.4. Comunicar oficialmente à contratada, quaisquer falhas verificadas dos serviços prestados;

15.5. Coordenar as atividades, prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada, com relação à execução dos serviços contratados;

15.6. Colocar à disposição dos empregados da contratada, local de trabalho apropriado para o bom desempenho das atividades;

L.E CONSTRUÇÕES

*Rua Diana Araripe Cabral, 31 Bairro: Álvaro Weyne Fortaleza Ceará
Fone: (85) 9.8680.6554, EMAIL: l.econstrucoes@yahoo.com*



15.7. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO.

16.1. Deverá ser entregue junto com a proposta orçamentária, o cronograma indicando a necessidade de tempo de cada serviço de acordo com cada área de intervenção.

16.2. O prazo para execução dos serviços será fornecido pela construtora através de cronograma de execução, deverá ser elaborado e enviado juntamente com o orçamento de execução da obra civil;

17. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- a) Os serviços serão executados nas dependências e fachada do prédio da Câmara municipal de Aratuba.

Responsável técnico


L.E. CONSTRUÇÕES EIRELI
LEONARDO RIOS CAJAZEIRAS
CPF: 646.111.833-00
REPRESENTANTE LEGAL

L.E. CONSTRUÇÕES

Rua Diana Araripe Cabral, 31 Bairro: Álvaro Weyne Fortaleza Ceará
Fone: (85) 9.8680.6554, EMAIL: leconstrucoes@yahoo.com

Composições de custo unitárias

1.1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900
TOTAL Material:					R\$ 146,4941
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 20,2600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 40,5200
VALOR:					R\$ 187,01

1.2.1. C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 21,7300
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	0,04000000	R\$ 16,0900
I1724	PREGO	SEINFRA	KG	0,01200000	R\$ 17,0000
I2429	TABUA DE VIOLA DE 12"x 1"	SEINFRA	M2	0,00900000	R\$ 36,6400
TOTAL Material:					R\$ 1,6120
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 26,8600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 20,2600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 6,1256
VALOR:					R\$ 7,74

1.3.1. C1045 DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS (M2)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,06000000	R\$ 26,8600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 20,2600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 13,7676
VALOR:					R\$ 13,77

1.3.2. C1052 DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS (M2)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 21,1000
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 26,8600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 30,9218
VALOR:					R\$ 30,92

1.3.3. C1054 DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC (M2)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 26,8600
TOTAL:					R\$ 2,0145

Composições de custo unitárias

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,75000000	R\$ 20,2600	R\$ 15,1950
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 17,2095
VALOR:						R\$ 17,21

1.3.4. C1065 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,14000000	R\$ 26,8600	R\$ 3,7604
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 20,2600	R\$ 28,3640
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 32,1244
VALOR:						R\$ 32,12

1.3.5. C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 26,8600	R\$ 1,3430
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 20,2600	R\$ 10,1300
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 11,4730
					VALOR:	R\$ 11,47

1.3.6. C1071 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/AZULEJOS (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 26,8600	R\$ 6,7150
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 20,2600	R\$ 50,6500
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 57,3650
				VALOR:		R\$ 57,37

1.3.7. C2198 REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA À TEMPERA (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 20,2600	R\$ 6,0780
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 6,0780
					VALOR:	R\$ 6,08

1.3.8. C2942 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 20,2600	R\$ 10,1300
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 10,1300
				VALOR:		R\$ 10,13

1.3.9. C3373 RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 26,8600	R\$ 1,3430
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 20,2600	R\$ 10,1300
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 11,4730
VALOR:						R\$ 11,47

1.3.10. C1048 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10728	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 137,6289	R\$ 344,0723
10769	ROMPEDOR PNEUMÁTICO (CHP)	SEINFRA	H	7,50000000	R\$ 30,0043	R\$ 225,0323
L.E CONSTRUÇÕES				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 569,1046

L.E CONSTRUÇÕES

Rua Diana Araripe Cabral, 31 Bairro: Álvaro Weyne Fortaleza Ceara
Fone: (85) 9.8680.6554, EMAIL: leconstrucoes@yahoo.com

Composições de custo unitárias

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 20,2600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 30,3900
VALOR:					R\$ 599,49

1.3.11. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,24000000	R\$ 65,7991
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 15,7918

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	R\$ 20,2600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 14,5872
VALOR:					R\$ 30,38

1.3.12. C2538 TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS À GRANEL P/ A 1A LAJE (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,80000000	R\$ 20,2600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 36,4680
VALOR:					R\$ 36,47

1.3.13. C2532 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,33330000	R\$ 176,6602
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 58,8808
VALOR:					R\$ 58,88

2.1. C1401 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 8,4500
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 16,0900
I1728	PREÇO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,20000000	R\$ 14,2000
I1846	SARRAFO DE 1"x4"	SEINFRA	M	1,53000000	R\$ 6,0500
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	2,84000000	R\$ 12,7700
TOTAL Material:					R\$ 98,0698

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 21,1000
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 26,8600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 71,9400
VALOR:					R\$ 170,01

2.2. C3273 CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0566	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 25,2300
I0680	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 31,5163
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 31,5163

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	349,00000000	R\$ 0,7100
TOTAL Material:					R\$ 247,7900

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------

L.E CONSTRUÇÕES

Rua Diana Araripe Cabral, 31 Bairro: Álvaro Weyne Fortaleza Ceara

Fone: (85) 9.8680.6554, EMAIL: l.econstrucoes@yahoo.com

Composições de custo unitárias

I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 121,5600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 121,5600
Serviço						
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	0,86690000	R\$ 8,9500	R\$ 7,7588
C3253	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	SEINFRA	M3	0,83600000	R\$ 103,4500	R\$ 86,4842
TOTAL Serviço:						R\$ 94,2430
VALOR:						R\$ 495,11

2.3. C1603 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO (M3)

Mão de Obra		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	5,00000000	R\$ 26,8600	R\$ 134,3000
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 162,0800
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 296,3800
VALOR:						R\$ 296,38

2.4. C0005 ACABAMENTO DE PEDREIRO (M2)

Mão de Obra		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 26,8600	R\$ 26,8600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 40,5200
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 67,3800
Serviço						
C3323	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 558,5400	R\$ 16,7562
TOTAL Serviço:						R\$ 16,7562
VALOR:						R\$ 84,14

3.1. C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

Material		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I0109	AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,01500000	R\$ 83,5800	R\$ 1,2537
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,18000000	R\$ 0,9600	R\$ 2,0928
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,18000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,5478
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	25,00000000	R\$ 0,5300	R\$ 13,2500
TOTAL Material:						R\$ 18,1443
Mão de Obra						
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 26,8600	R\$ 26,8600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,12000000	R\$ 20,2600	R\$ 22,6912
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 49,5512
VALOR:						R\$ 67,70

3.2. 93200 FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2016 (M)

Mão de Obra com Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04300000	R\$ 24,17	R\$ 1,03
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00900000	R\$ 18,30	R\$ 0,16
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 1,19
Serviço						
87294	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00350000	R\$ 751,57	R\$ 2,63
TOTAL Serviço:						R\$ 2,63
VALOR:						R\$ 3,82

L.E CONSTRUÇÕES

Rua Diana Araripe Cabral, 31 Bairro: Álvaro Weyne Fortaleza Ceará
Fone: (85) 9.8680.6554, EMAIL: leconstrucoes@yahoo.com

Composições de custo unitárias

3.3. C4512 REMANEJAMENTO DE FORROS (PACOTE / MODULADOS) - EXECUÇÃO (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18336	REMANEJAMENTO DE FORROS (PACOTE / MODULADOS)	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 15,3400
TOTAL Material:					R\$ 15,3400
VALOR:					R\$ 15,34

3.4. C2666 VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO (M3)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	R\$ 27,5970
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 19,7043

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10157	AÇO CA-25	SEINFRA	KG	60,00000000	R\$ 8,2300
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	1,20000000	R\$ 16,5300
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,62350000	R\$ 83,5800
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,87800000	R\$ 100,5000
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	327,60000000	R\$ 0,7100
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	0,60000000	R\$ 16,0900
11728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	2,00000000	R\$ 14,2000
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	5,00000000	R\$ 12,7700
TOTAL Material:					R\$ 988,4871

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	12,30000000	R\$ 21,1000
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	4,80000000	R\$ 26,8600
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	7,50000000	R\$ 26,8600
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 26,8600
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	12,00000000	R\$ 20,2600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 886,7480
VALOR:					R\$ 1.894,94

4.1. C3005 MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12408	PREGO 14X18 (1.1/2" x 14) (APROXIMADAMENTE 708UN/KG)	SEINFRA	KG	0,05000000	R\$ 17,2300
12410	PREGO 18X27 (2.1/2" x 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,07000000	R\$ 14,2000
TOTAL Material:					R\$ 1,8555

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,1000
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 26,8600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 47,9600
VALOR:					R\$ 49,82

4.2. C2200 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	SEINFRA	UN	6,00000000	R\$ 0,7100
TOTAL Material:					R\$ 4,2600

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 26,8600
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 20,2600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 51,8320

L.E CONSTRUÇÕES

Rua Diana Araripe Cabral, 31 Bairro: Álvaro Weyne Fortaleza Ceara
Fone: (85) 9.8680.6554, EMAIL: l.econstrucoes@yahoo.com

Composições de custo unitárias

VALOR: R\$ 56,09

4.3. C4464 EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA (M)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 26,8600	R\$ 8,0580
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 20,2600	R\$ 6,0780
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 14,1360
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0200	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:9	SEINFRA	M3	0,00200000	R\$ 574,7700	R\$ 1,1495
				TOTAL Serviço:		R\$ 1,1495
				VALOR:		R\$ 15,29

4.4. C4910 CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, ESP.=0,71MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0632	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHI)	SEINFRA	H	0,01830000	R\$ 65,0860	R\$ 1,1911
I0746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	SEINFRA	H	0,01320000	R\$ 132,0706	R\$ 1,7433
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 2,9344
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9375	CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, DIMENSÕES 2,0X1,0M, ESP. = 0,80MM (2,16KG/M2)	SEINFRA	KG	2,03500000	R\$ 35,0000	R\$ 71,2250
I6804	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO NA COR CINZA - UNIPLAC 400ml	SEINFRA	UN	0,16000000	R\$ 78,2900	R\$ 12,5264
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,02500000	R\$ 14,2000	R\$ 0,3550
I1784	REBITES	SEINFRA	KG	0,00490000	R\$ 63,0700	R\$ 0,3090
I1872	SOLDA 50X50	SEINFRA	KG	0,18000000	R\$ 147,1300	R\$ 26,4834
				TOTAL Material:		R\$ 110,8988
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,90000000	R\$ 21,1000	R\$ 18,9900
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 26,8600	R\$ 16,1160
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,63300000	R\$ 20,2600	R\$ 12,8246
I2070	TELHADISTA	SEINFRA	H	0,53900000	R\$ 26,8600	R\$ 14,4775
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 62,4081
				VALOR:		R\$ 176,24

4.5. C1549 JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	KG	0,05000000	R\$ 63,3600	R\$ 3,1680
I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 8,8200	R\$ 8,8200
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	SEINFRA	L	0,08000000	R\$ 61,0200	R\$ 4,8816
					TOTAL Material:	R\$ 16,8696
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,45000000	R\$ 21,1000	R\$ 9,4950
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,45000000	R\$ 26,1800	R\$ 11,7810
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 21,2760
					VALOR:	R\$ 38,15

4.6. C2594 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS (M)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0078	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC REFORÇADO DE 100MM	SEINFRA	UN	0,33000000	R\$ 3,3900	R\$ 1,1187
I1351	LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC	SEINFRA	KG	0,02300000	R\$ 43,0100	R\$ 0,9892

L.E CONSTRUÇÕES
Rua Diana Araripe Cabral, 31 Bairro: Álvaro Weyne Fortaleza Ceara
Fone: (85) 9.8680.6554, EMAIL: leconstrucoes@yahoo.com

Composições de custo unitárias

I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5698)	SEINFRA	M	1,01000000	R\$ 15,8200	R\$ 15,9782
TOTAL Material:						R\$ 18,0861
Mão de Obra						
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,52000000	R\$ 21,1000	R\$ 10,9720
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,52000000	R\$ 28,1800	R\$ 13,6136
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 24,5856
VALOR:						R\$ 42,67

5.1. C1609 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,69800000	R\$ 83,5800	R\$ 58,3388
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,87800000	R\$ 100,5000	R\$ 88,2390
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 156,2000
TOTAL Material:						R\$ 302,7778
Mão de Obra						
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 26,8600	R\$ 53,7200
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	16,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 324,1600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 377,8800
VALOR:						R\$ 680,66

5.2. C4819 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,07570000	R\$ 34,8011	R\$ 2,6344
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00410000	R\$ 51,5141	R\$ 0,2112
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,8456
Material						
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	R\$ 83,5800	R\$ 4,7473
I9099	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	SEINFRA	M2	1,00310000	R\$ 40,7300	R\$ 40,8563
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00650000	R\$ 77,1300	R\$ 0,5013
TOTAL Material:						R\$ 46,1049
Mão de Obra						
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15950000	R\$ 26,8600	R\$ 4,2842
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15950000	R\$ 20,2600	R\$ 3,2315
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 7,5157
VALOR:						R\$ 56,47

5.3. C0367 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 26,8600	R\$ 8,0580
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 20,2600	R\$ 8,1040
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,1620
Serviço						
C3127	AREIA ASFALTO USINADA A FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	R\$ 94,6200	R\$ 0,2839
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	R\$ 472,6300	R\$ 0,3308
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMAOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,8100	R\$ 1,4525
C3250	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 32,3200	R\$ 32,3200
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,04000000	R\$ 4,9000	R\$ 0,1960

L.E CONSTRUÇÕES

Rua Diana Araripe Cabral, 31 Bairro. Alvaro Weyne Fortaleza Ceará

Fone: (85) 9.8680.6554, EMAIL: l.econstrucoes@yahoo.com

Composições de custo unitárias

C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 53,6900	R\$ 1,0738
					TOTAL Serviço:	R\$ 35,6570
					VALOR:	R\$ 51,82

5.4. C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I2496	SUPERCAL	SEINFRA	KG	0,30000000	R\$ 1,4700
					TOTAL Material:
					R\$ 0,4410
Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 26,8600
					TOTAL Mão de Obra:
					R\$ 5,3720
					VALOR:
					R\$ 5,81

6.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	R\$ 83,5800
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	R\$ 0,7100
					TOTAL Material:
					R\$ 2,2351
Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 26,8600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 20,2600
					TOTAL Mão de Obra:
					R\$ 5,7250
					VALOR:
					R\$ 7,96

6.2. C3028 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 26,8600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 20,2600
					TOTAL Mão de Obra:
					R\$ 28,2720
Serviço	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,02500000	R\$ 1.104,1300
					TOTAL Serviço:
					R\$ 27,6033
					VALOR:
					R\$ 55,88

6.3. C4435 PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PAREDE (M2)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I6501	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO	SEINFRA	M2	1,10000000	R\$ 70,5000
					TOTAL Material:
					R\$ 77,5500
Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 26,8600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 20,2600
					TOTAL Mão de Obra:
					R\$ 65,9680
Serviço	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 966,3900
					TOTAL Serviço:
					R\$ 19,3278
					VALOR:
					R\$ 162,85

6.4. C4436 PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PAREDE (M2)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
----------	-------	------	--------------	----------------	-------

L.E CONSTRUÇÕES
Rua Diana Araripe Cabral, 31 Bairro: Álvaro Weyne Fortaleza Ceara
Fone: (85) 9.8680.6554, EMAIL: l.econstrucoes@yahoo.com

Composições de custo unitárias

I6503	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO ESMALTADO)	SEINFRA	M2	1,10000000	R\$ 82,3700	R\$ 90,6070
					TOTAL Material:	R\$ 90,6070
Mão de Obra						
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 26,8600	R\$ 37,6040
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 20,2600	R\$ 28,3640
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 65,9680
Serviço						
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 966,3900	R\$ 19,3278
					TOTAL Serviço:	R\$ 19,3278
					VALOR:	R\$ 175,90

6.5. C1123 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	SEINFRA	KG	0,16900000	R\$ 6,5700	R\$ 1,1103
					TOTAL Material:	R\$ 1,1103
Mão de Obra						
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 26,8600	R\$ 5,3720
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 20,2600	R\$ 4,0520
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 9,4240
					VALOR:	R\$ 10,53

7.1. C1430 GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1225	GRAMA TIPO BATATAIS EM PLACA	SEINFRA	M2	0,90000000	R\$ 8,1900	R\$ 7,3710
I2077	TERRA VEGETAL	SEINFRA	M3	0,07500000	R\$ 136,6900	R\$ 10,2518
					TOTAL Material:	R\$ 17,6228
Mão de Obra						
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,20780000	R\$ 21,1000	R\$ 4,3846
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 4,3846
					VALOR:	R\$ 22,01

7.2. C0113 ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO P/ 60 DIAS (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,02710000	R\$ 176,6602	R\$ 4,7875
I0703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 175,2984	R\$ 0,3506
I0706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00340000	R\$ 184,8907	R\$ 0,6286
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 5,7667
Material						
I0030	ADUBO MINERAL (10-10-10NPK)	SEINFRA	KG	0,06400000	R\$ 4,4400	R\$ 0,2842
I0031	ADUBO ORGANICO CURTIDO (ESTERCO)	SEINFRA	M3	0,00640000	R\$ 170,7300	R\$ 1,0927
I2294	ÁGUA	SEINFRA	M3	0,02060000	R\$ 5,9700	R\$ 0,1230
I0105	ARBUSTO ORNAMENTAL	SEINFRA	UN	1,15000000	R\$ 44,5600	R\$ 51,2440
I0444	CALCÁRIO DOLOMITICO	SEINFRA	KG	0,06400000	R\$ 0,1300	R\$ 0,0083
I1842	SACOS PLÁSTICOS	SEINFRA	UN	0,00240000	R\$ 0,1800	R\$ 0,0004
I2077	TERRA VEGETAL	SEINFRA	M3	0,05760000	R\$ 136,6900	R\$ 7,8733
					TOTAL Material:	R\$ 60,6259
Mão de Obra						
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,01010000	R\$ 21,1000	R\$ 0,2131
I1277	JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,19500000	R\$ 23,0300	R\$ 4,4909

Rua Diana Araripe Cabral, 31 Bairro: Álvaro Weyne Fortaleza Ceara

Fone: (85) 9.8680.6554, EMAIL: l.econstrucoes@yahoo.com

Composições de custo unitárias

I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,38290000	R\$ 20,2600	R\$ 7,7576
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 12,4616
VALOR:						R\$ 78,85

8.1. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	12,00000000	R\$ 25,3200
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1,9300
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 11,2000
I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,7300
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	UN	0,10000000	R\$ 11,0900
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 4,5700
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,9000
I1181	FITA ISOLANTE	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 0,7500
I1262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 24,7400
I1409	LULA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 1,1800
TOTAL Material:					R\$ 88,2490

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 21,1000
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 26,8500
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 20,2600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 194,5000
VALOR:					R\$ 282,75

8.2. C4808 BALIZADOR DE SOBREPOR/EMBTIR, CORPO EM ALUMÍNIO E GRADE DE PROTEÇÃO, PARA UMA LÂMPADA 9LED, SOQUETE E27, POTÊNCIA 1W FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,93 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9123	BALIZADOR DE SOBREPOR/EMBTIR, CORPO EM ALUMÍNIO E GRADE DE PROTEÇÃO, PARA UMA LÂMPADA 9LED, SOQUETE E27, POTÊNCIA 1W FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,93	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 318,9500
TOTAL Material:					R\$ 318,9500

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 21,1000
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 26,8500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 57,5400
VALOR:					R\$ 376,49

8.3. CXXXXX FITA DE LED IP65 22 WATTS (M)

OUTROS	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CXXXXX	FITA DE LED IP65 22 WATTS		M	1,00000000	R\$ 65,00
TOTAL OUTROS:					R\$ 65,00
VALOR:					R\$ 65,00

9.1. C0083 ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0068	ANDAIME METALICO DE FACHADA, INCLUSIVE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS À MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO) - LOCAÇÃO MENSAL	SEINFRA	M2	1,03000000	R\$ 2,3100
TOTAL Material:					R\$ 2,3793

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 26,8600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,16000000	R\$ 20,2600
L.E CONSTRUÇÕES					R\$ 3,2416

Composições de custo unitárias

TOTAL Mão de Obra: R\$ 5,3904

VALOR: R\$ 7,77

10.1. C2233 REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11823 REVESTIMENTO TEXTURADO PERMALIT-ROLO 444	SEINFRA	KG	1,30000000	R\$ 9,4300	R\$ 12,2590
TOTAL Material:					R\$ 12,2590
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,33000000	R\$ 21,1000	R\$ 6,9630
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 26,8600	R\$ 13,4300
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 20,3930
VALOR:					R\$ 32,65

11.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 20,2600	R\$ 14,1820
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 14,1820
VALOR:					R\$ 14,18

12.1. 18584 ENGENHEIRO JUNIOR (MÊS)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18584 ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	MÊS	1,00000000	R\$ 19.999,7400	R\$ 19.999,7400
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 19.999,7400
VALOR:					R\$ 19.999,74

12.2. 18590 ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS (MÊS)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18590 ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	1,00000000	R\$ 6.963,7100	R\$ 6.963,7100
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 6.963,7100
VALOR:					R\$ 6.963,71

L.E. CONSTRUÇÕES EIRELI

LEONARDO RIOS CAJAZEIRAS
CPF: 646.111.833-00
REPRESENTANTE LEGAL

L.E. CONSTRUÇÕES

Rua Diana Araripe Cabral, 31 Bairro: Álvaro Weyne Fortaleza Ceará

Fone: (85) 9.8680.6554, EMAIL: leconstrucoes@yahoo.com

ORÇAMENTO PROPOSTO							
DADOS DA OBRA				INFORMAÇÕES GERAIS		VALORES DO ORÇAMENTO	
CLIENTE: Camara municipal de Aratuba OBRA: REVITALIZAÇÃO DE FACHADA LOCALIZAÇÃO: Edifício José de Freitas Filho - Rua Coronel Augusto Cordeiro, 166 – Centro – Aratuba – Ceará segunda-feira, 11 de dezembro de 2023				 L. E. CONSTRUÇÕES		BDI=22% tabela seinfra 28	
						Total geral: R\$ 109.724,90	
CONTRATUAL							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL C/ DESCONTO E BDI (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES	-		SUB-TOTAL:		R\$ 16.720,04
1.1		CANTEIRO	-		-	-	R\$ 1.368,90
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	187,01	228,15	1.368,90
1.2		LOCAÇÃO	-		-	-	R\$ 1.554,11
1.2.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	164,63	7,74	9,44	1.554,11
1.3		DEMOLIÇÕES	-		-	-	R\$ 13.797,03
1.3.1	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	37,10	13,77	16,80	623,28
1.3.2	C1052	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	M2	37,10	30,92	37,72	1.399,41
1.3.3	C1054	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	M2	37,10	17,21	21,00	779,10
1.3.4	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	71,50	32,12	39,19	2.802,09
1.3.5	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	78,46	11,47	13,99	1.097,66
1.3.6	C1071	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/AZULEJOS	M2	28,89	57,37	69,99	2.022,01
1.3.7	C2198	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA À TEMPERA	M2	88,79	6,08	7,42	658,82
1.3.8	C2942	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	5,00	10,13	12,36	61,80
1.3.9	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	29,65	11,47	13,99	414,80
1.3.10	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M3	0,28	599,49	731,38	204,79
1.3.11	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	24,34	30,38	37,06	902,04
1.3.12	C2538	TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS À GRANEL P/À 1ª LAJE	M3	24,34	36,47	44,49	1.082,89
1.3.13	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	24,34	58,88	71,83	1.748,34
			-		-		-
2.0		ESTRUTURAS	-		SUB-TOTAL:		R\$ 4.385,49
2.0.1	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2	14,30	170,01	207,41	2.965,96
2.0.2	C3273	CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,71	495,11	604,03	428,86
2.0.3	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	0,71	296,38	361,58	256,72
2.0.4	C0005	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M2	7,15	84,14	102,65	733,95
3.0		PAREDE E PAINÉIS	-		SUB-TOTAL:		R\$ 4.557,68
3.0.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	43,35	67,70	82,59	3.580,28
3.0.2	93200	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2016	M	2,90	27,79	33,90	98,31
3.0.3	C4512	REMANEJAMENTO DE FORROS (PACOTE / MODULADOS) - EXECUÇÃO	M2	37,10	15,34	18,71	694,14
3.0.4	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,08	1.894,94	2.311,83	184,95
4.0		COBERTA	-		SUB-TOTAL:		R\$ 6.541,65
4.0.1	C3005	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO	M2	37,10	49,82	60,78	2.254,94
4.0.2	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	M2	37,10	56,09	68,43	2.538,75
4.0.3	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	5,30	15,29	18,65	98,85
4.0.4	C4910	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, ESP.=0,71MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	5,30	176,24	215,01	1.139,55
4.0.5	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	2,00	38,15	46,54	93,08
4.0.6	C2594	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	M	8,00	42,67	52,06	416,48
5.0		PAVIMENTAÇÕES	-		SUB-TOTAL:		R\$ 9.805,30

LE CONSTRUÇÕES
Rua Rio de Janeiro, 31 Bairro: Álvaro Weyne Fortaleza Ceará
Fone: (85) 3680.6554, EMAIL: leconstrucoes@yahoo.com

DADOS DA OBRA			INFORMAÇÕES GERAIS		VALORES DO ORÇAMENTO		
CLIENTE: Camara municipal de Aratuba OBRA: REVITALIZAÇÃO DE FACHADA LOCALIZAÇÃO: Edifício José de Freitas Filho - Rua Coronel Augusto Cordeiro, 166 – Centro – Aratuba – Ceará segunda-feira, 11 de dezembro de 2023					BDI=22% tabela seinfra 28		
					Total geral R\$ 109.724,49		
			CONTRATUAL				
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL C/ DESCONTO E BDI (R\$)
5.0.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	3,82	680,66	830,41	3.172,17
5.0.2	C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	67,55	56,47	68,89	4.653,52
5.0.3	c0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	29,65	51,82	63,22	1.874,47
5.0.4	c0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	14,83	5,81	7,09	105,14
6.0		REVESTIMENTOS			SUB-TOTAL:	-	R\$ 37.070,47
6.0.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	129,73	7,96	9,71	1.259,68
6.0.2	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	129,73	55,88	68,17	8.843,69
6.0.3	C4435	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PAREDE	M2	41,25	162,85	198,68	8.195,55
6.0.4	C4436	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PAREDE	M2	80,20	175,90	214,60	17.210,92
6.0.5	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	121,45	10,53	12,85	1.560,63
7.0		JARDIM			SUB-TOTAL:	-	R\$ 815,63
7.0.1	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	8,88	22,01	26,85	238,43
7.0.2	C0113	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO P/ 60 DIAS	M2	6,00	78,85	96,20	577,20
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LOGICA E CLIMATIZAÇÃO			SUB-TOTAL:	-	R\$ 13.336,10
8.0.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	15,00	282,75	344,96	5.174,40
8.0.2	C4808	BALIZADOR DE SOBREPOR/EMBTIR, CORPO EM ALUMINIO E GRADE DE PROTEÇÃO, PARA UMA LÂMPADA 9LED, SOQUETE E27, POTÊNCIA 1W FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0.93	UN	10,00	376,49	459,32	4.593,20
8.0.3	CXXXXX	FITA DE LED IP85 22 WATTS	M	45,00	65,00	79,30	3.568,50
9.0		AUXILIARES			SUB-TOTAL:	-	R\$ 1.597,47
9.0.1	C0083	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	M2	168,51	7,77	9,48	1.597,47
10.0		PINTURAS E ACABAMENTOS			SUB-TOTAL:	-	R\$ 1.110,86
10.0.1	c2233	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO	M2	27,89	32,65	39,83	1.110,86
11.0		LIMPEZA GERAL			SUB-TOTAL:	-	R\$ 2.848,10
11.0.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	164,63	14,18	17,30	2.848,10
12.0		ADMINISTRAÇÃO			SUB-TOTAL:	-	R\$ 10.935,70
12.0.1	18584	ENGENHEIRO JUNIOR	MES	0,10	R\$ 19.999,74	24.399,68	2.439,97
12.0.2	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	MES	1,00	R\$ 6.963,71	8.495,73	8.495,73
TOTAL GLOBAL:						109.724,49	

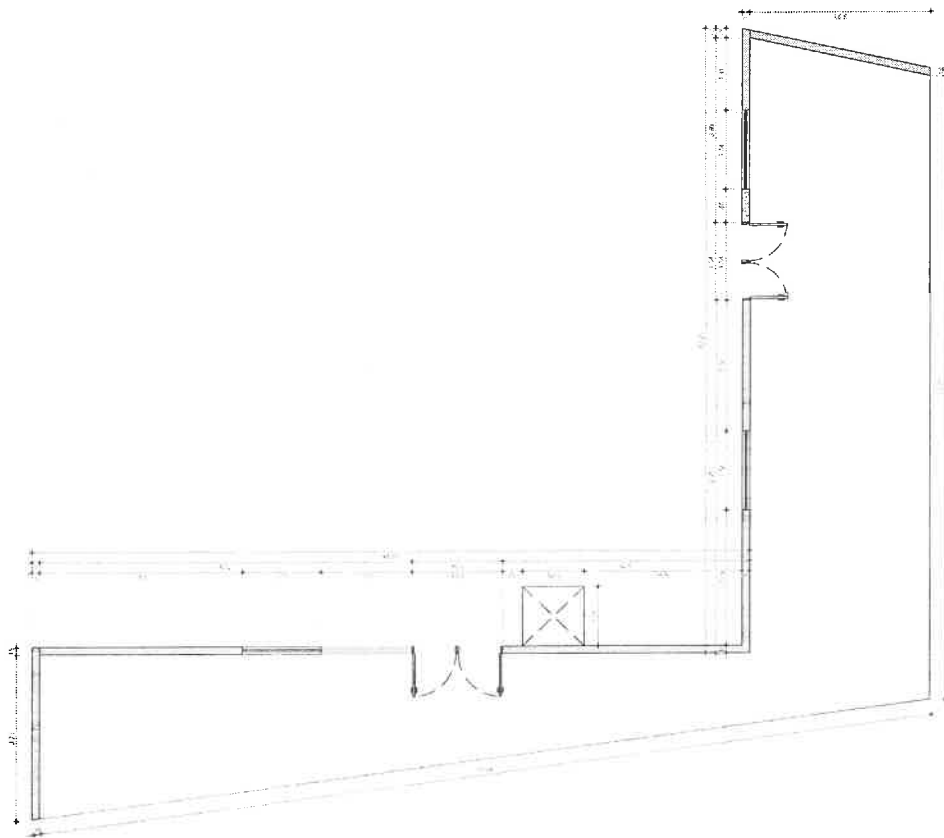
cento e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos

L.E. CONSTRUÇÕES EIRELI

LEONARDO RIOS CAJAZEIRAS
 CPF: 646.111.833-00
 REPRESENTANTE LEGAL

L.E. CONSTRUÇÕES

Rua Diana Araripe Cabral, 31 Bairro: Álvaro Weyne Fortaleza Ceará
 Fone: (85) 9.8680.6554, EMAIL: l.e.construcoes@yahoo.com



01 - PLANTA DE LEVANTAMENTO - TERREO

LE CONTRUÇÕES EIRELI

LEONARDO RIOS CAJAZEIRAS
CPF: 646.111.833-00
REPRESENTANTE LEGAL

LEONARDO RIOS CAJAZEIRAS

PROPRIETÁRIO

LE CONTRUÇÕES

PODEMO APOIAR

LE CONTRUÇÕES

PROJETO

LE CONTRUÇÕES

CALCULO

LE CONTRUÇÕES

CONSTRUÇÃO

OBRA CIVIL

REVITALIZAÇÃO DE FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUJA

CONDIÇÃO E NÚMERO

PLANO DE TRABALHO - ERETO

REDA

NO

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

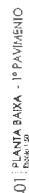
PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA



LEONARDO RIOS CAJAZEIRAS
CPT: 646.111.833-00
REPRESENTANTE LEGAL

[illegible]



LE CONSTRUÇÕES EIRELI
LEONARDO RIOS CAJAZEIRAS
CPF: 646.111.833-00
REPRESENTANTE LEGAL

LEONARDO RIBE DIAMANTAS
 PROMOTOR

LE. CONSTRUTORA
 ALTO HORIZONTO

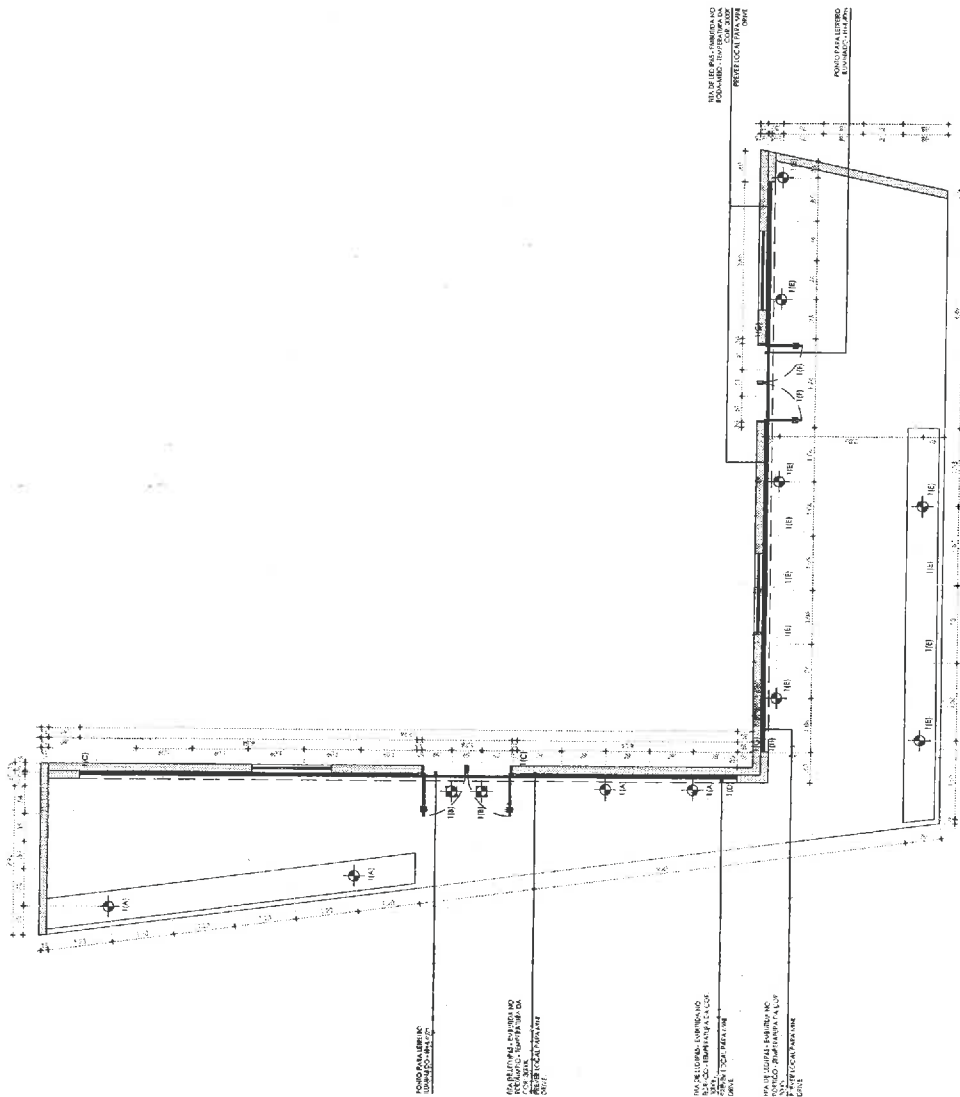
LE. CONSTRUTORA
 ALTO

LE. CONSTRUTORA
 ALTO

LE. CONSTRUTORA
 CONSTRUTORA

OBRA CIVIL
REVITALIZAÇÃO DE FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL DE ARATUJA

[illegible]

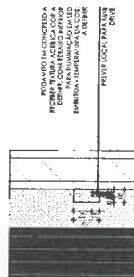
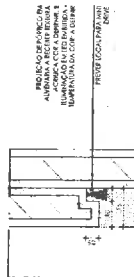
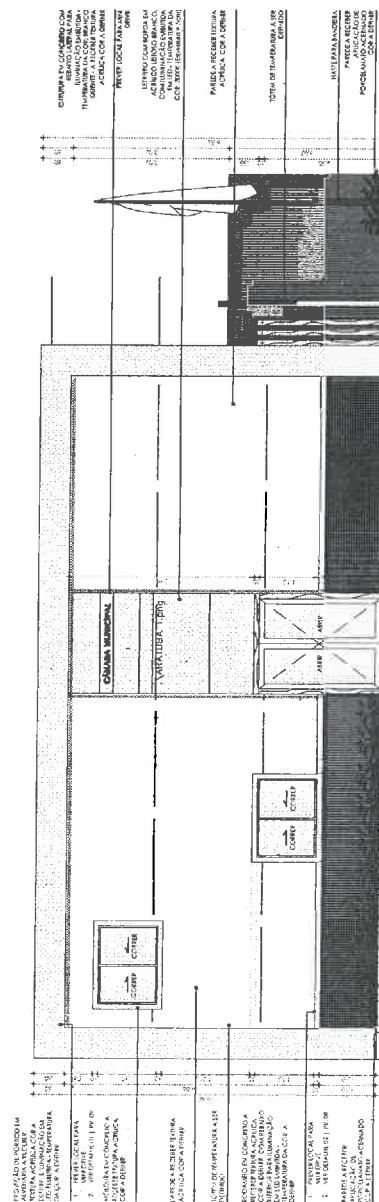
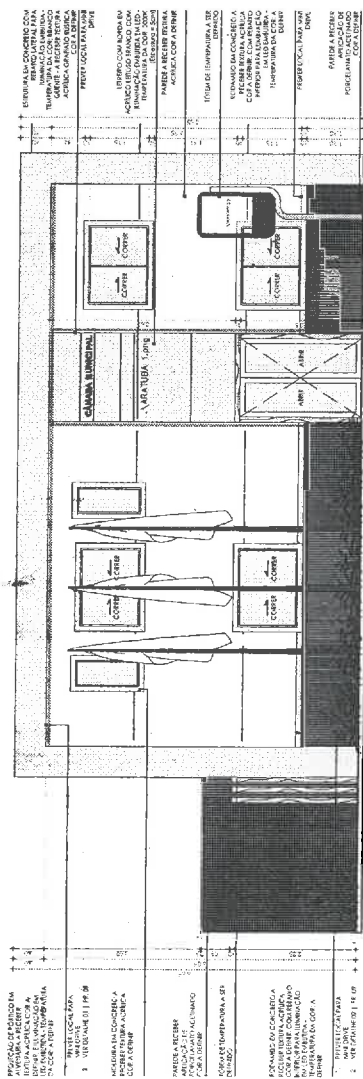


LE CONTRUÇÕES EIRELI
LEONARDO RIOS CAJAZEIRAS
 CPF: 046.111.833-00
 REPRESENTANTE LEGAL

LEGENDA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS			
TIPO DE PONTO	TIPO DE LÂMPADA	QUANTIDADE	NOTAS
1	100 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 100W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 100W
2	200 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 200W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 200W
3	300 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 300W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 300W
4	400 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 400W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 400W
5	500 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 500W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 500W
6	600 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 600W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 600W
7	700 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 700W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 700W
8	800 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 800W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 800W
9	900 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 900W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 900W
10	1000 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 1000W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 1000W

LEGENDA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS			
TIPO DE PONTO	TIPO DE LÂMPADA	QUANTIDADE	NOTAS
1	100 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 100W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 100W
2	200 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 200W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 200W
3	300 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 300W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 300W
4	400 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 400W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 400W
5	500 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 500W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 500W
6	600 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 600W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 600W
7	700 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 700W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 700W
8	800 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 800W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 800W
9	900 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 900W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 900W
10	1000 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 1000W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 1000W

LEGENDA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS			
TIPO DE PONTO	TIPO DE LÂMPADA	QUANTIDADE	NOTAS
1	100 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 100W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 100W
2	200 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 200W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 200W
3	300 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 300W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 300W
4	400 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 400W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 400W
5	500 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 500W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 500W
6	600 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 600W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 600W
7	700 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 700W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 700W
8	800 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 800W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 800W
9	900 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 900W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 900W
10	1000 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 1000W	04	04 RECLAM. DE LÂMPADA CONVENCIONAL 1000W

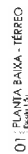
02 FACHADA 02
Escudo 1.50

LEONARDO RIOS CAJAZEIRAS
CPF: 646.111.833-00
REPRESENTANTE LEGAL

LEONARDO ROS CAJALINAS	
PROTECTOR	
LE COMSTRALPOS	
PROTECTOR AUTOMATICO	
LE COMSTRALPOS	
PROTECTOR	
LE COMSTRALPOS	
CAJALINAS	
LE COMSTRALPOS	
COMSTRALPOS	

OBRA CIVIL
REVITALIZAÇÃO DE FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL DE ARATUJA

INSTITUTO DA FRANÇA		FICHA	
NÚMERO	157		
DATA	15/11/78		
VALOR	100		
PERÍODO	100		



~~LE CONTRUÇÕES EIRELI~~

LEONARDO RIOS CAJAZEIRAS
CPF: 646 111 833-00

CPF: 046.111.833-00
REPRESENTANTE LEGAL

[illegible]

LEONARDO RUIZ CAMERINO
PROYECTOR
LEZ CONSTRUCCIONES
MAGNIFICACION
LEZ CONSTRUCCIONES
PINTOR
LEZ CONSTRUCCIONES
PINTOR
LEZ CONSTRUCCIONES
PINTOR
LEZ CONSTRUCCIONES
PINTOR

OBRA CIVIL

REVITALIZAÇÃO DE FAÇADA DA CAMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

CONSIGLIO DA PIANURA

20

1111

1

CHINA 05 09

—



LEONARDO RIOS CAJAZEIRAS
CPF: 646.111.833-00
REPRESENTANTE LEGAL

DATA DO PÓRTO	COORDENADAS DO PÓRTO	DESCRIÇÃO DO PÓRTO	INSTRUMENTO	DATA	AF	03 09
		LA CONSTRUÇÕES		05	PRANCHA	



L.E.CONSTRUÇÕES EIRELI
LEONARDO RIOS CAVALHEIRAS
CPE: 646.111.833/000
REPRESENTANTE LEGAL

LEONARDO RIBE CANTERAS	PROYECTIVO
LE. CONSTRUCIONES	PROYECTO ARQUITECTÓNICO
LE. CONSTRUCIONES	PROYECTO
LE. CONSTRUCIONES	CÁLCULO
LE. CONSTRUCIONES	CONSTRUCCIÓN

OBRA CIVIL

REVITALIZAÇÃO DE FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

COMITATO DA FIANCA	SCALA
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

CONSIGLIO DI AMMINISTRAZIONE REDAZIONE UFFICIO	CONSIGLIO DI AMMINISTRAZIONE REDAZIONE UFFICIO
--	--

151	LANITA DE PONTOS ELÉTRICOS E INFERE
-----	-------------------------------------

100

Address	Latitude	Altitude	Notes
1. 1000 ft. above sea level	10° 15' N	1000 ft.	
2. 2000 ft. above sea level	10° 15' N	2000 ft.	
3. 3000 ft. above sea level	10° 15' N	3000 ft.	
4. 4000 ft. above sea level	10° 15' N	4000 ft.	
5. 5000 ft. above sea level	10° 15' N	5000 ft.	
6. 6000 ft. above sea level	10° 15' N	6000 ft.	
7. 7000 ft. above sea level	10° 15' N	7000 ft.	
8. 8000 ft. above sea level	10° 15' N	8000 ft.	
9. 9000 ft. above sea level	10° 15' N	9000 ft.	
10. 10000 ft. above sea level	10° 15' N	10000 ft.	

RECIBO	NÚMERO	FECHA	Nº	IMPORTE
				07 00

FRANCIA 07 09

MEMÓRIA DE CÁLCULO											
CLIENTE: Camara municipal de Aratuba											
OBRA: REVITALIZAÇÃO DE FACHADA											
Quantitativos e Memórias de Cálculo											
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA								6,00	M2
QUANTITATIVO											
Descrição	Comp. (m) / Perim. (m)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	Taxa de aplicação (%)	=	TOTAL	M2	
	3,00	x	2,00	x		x	100,00%	=	6,00	M2	
1.2 LOCAÇÃO											
1.2.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO								164,63	M2
QUANTITATIVO											
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	Taxa de aplicação (%)	=	TOTAL	M2	
	164,63	x		x		x	100,00%	=	164,63	M2	
1.3 DEMOLIÇÕES											
1.3.1	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS								37,10	M2
QUANTITATIVO											
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	Taxa de aplicação (%)	=	TOTAL	M2	
	7,00	x	5,30	x		x	100,00%	=	37,10	M2	
1.3.2 C1052 DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PITEINHADOS 37,10 M2											
QUANTITATIVO											
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	Taxa de aplicação (%)	=	TOTAL	M2	
	7,00	x	5,30	x		x	100,00%	=	37,10	M2	
1.3.3 C1054 DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC 37,10 M2											
QUANTITATIVO											
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	Taxa de aplicação (%)	=	TOTAL	M2	
	7,00	x	5,30	x		x	100,00%	=	37,10	M2	
1.3.4 C1065 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO 71,50 M2											
QUANTITATIVO											
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	Taxa de aplicação (%)	=	TOTAL	M2	
piso calçada	68,70	x		x		x	100,00%	=	68,70	M2	
abertura elevador	1,75	x	1,60	x		x	100,00%	=	2,80	M2	
1.3.5 C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA 78,46 M2											
QUANTITATIVO											
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	Taxa de aplicação (%)	=	TOTAL	M2	
FACHADA	26,00	x		x	6,65	x	40,00%	=	69,16	M2	
FACHADA	6,64	x		x	3,50	x	40,00%	=	9,30	M2	
1.3.6 C1671 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/AZULEJOS 28,89 M2											
QUANTITATIVO											
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	Taxa de aplicação (%)	=	TOTAL	M2	
FACHADA	26,00	x		x	1,00	x	100,00%	=	26,00	M2	
FACHADA	1,70	x		x	1,70	x	100,00%	=	2,89	M2	
1.3.7 C2198 REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A TEMPERA 88,79 M2											
QUANTITATIVO											
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	Taxa de aplicação (%)	=	TOTAL	M2	
FACHADA	26,00	x		x	6,65	x	60,00%	=	103,74	M2	
FACHADA	6,64	x		x	3,50	x	60,00%	=	13,94	M2	
DESCONTO AZULEJOS	28,89	x		x		x	-100,00%	=	-28,89	M2	
1.3.8 C2942 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA 5,00 M2											
QUANTITATIVO											
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	Taxa de aplicação (%)	=	TOTAL	M2	
	5,00	x		x		x	100,00%	=	5,00	M2	
1.3.9 C3373 RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA 29,65 M											
QUANTITATIVO											
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	Taxa de aplicação (%)	=	TOTAL	M	
	29,65	x		x		x	100,00%	=	29,65	M	
1.3.10 C1046 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO 0,28 M3											
QUANTITATIVO											
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	Taxa de aplicação (%)	=	TOTAL	M3	
ABERTURA DE LAJE	1,75	x	1,60	x	0,10	x	100,00%	=	0,28	M3	
1.3.11 C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 24,34 M3											
QUANTITATIVO											
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	Taxa de aplicação (%)	=	TOTAL	M3	
	14,80	x	5,30	x	0,08	x	150,00%	=	9,41	M3	
piso calçada	68,70	x	0,08	x		x	150,00%	=	8,24	M3	
abertura elevador	1,75	x	1,60	x	0,10	x	150,00%	=	0,42	M3	
FACHADA	26,00	x	0,02	x	6,65	x	150,00%	=	5,19	M3	
FACHADA	6,64	x	0,02	x	3,50	x	150,00%	=	0,70	M3	
	5,00	x	0,05	x		x	150,00%	=	0,38	M3	
1.3.12 C2538 TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS A GRANEL P/A 1ª LAJE 24,34 M3											
QUANTITATIVO											
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	Taxa de aplicação (%)	=	TOTAL	M3	
	14,80	x	5,30	x	0,08	x	150,00%	=	9,41	M3	
piso calçada	68,70	x	0,08	x		x	150,00%	=	8,24	M3	
abertura elevador	1,75	x	1,60	x	0,10	x	150,00%	=	0,42	M3	
FACHADA	26,00	x	0,02	x	6,65	x	150,00%	=	5,19	M3	
FACHADA	6,64	x	0,02	x	3,50	x	150,00%	=	0,70	M3	

MEMÓRIA DE CÁLCULO									
CLIENTE: Câmara municipal de Aratuba									
OBRA: REVITALIZAÇÃO DE FACHADA									
		5,00	x	0,05	x			150,00%	= 0,38 M3

1.3.13	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM										24,34	M3
QUANTITATIVO													
Descrição		Comp. (m)	Área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	Taxa de aplicação (%)	=	TOTAL	M3	
			14,60	x	5,30	x	0,08	x	150,00%	=	9,41	M3	
	piso calçada		68,70	x	0,08	x		x	150,00%	=	8,24	M3	
	abertura elevador		1,75	x	1,60	x	0,10	x	150,00%	=	0,42	M3	
	FACHADA		26,00	x	0,02	x	6,65	x	150,00%	=	5,19	M3	
	FACHADA		6,64	x	0,02	x	3,50	x	150,00%	=	0,70	M3	
			5,00	x	0,05	x		x	150,00%	=	0,38	M3	

2.0	ESTRUTURAS										
2.0.1	C1401	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. PISUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X								14,30	M2
QUANTITATIVO											
Descrição		Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	Taxa de aplicação (%)	=	TOTAL	M2
	RODAMEIO	26,00	x	0,20	x		x	100,00%	=	5,20	M2
	MOLDURA	45,48	x	0,20	x		x	100,00%	=	9,10	M2
2.0.2	C3273	CONCRETO PMBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)								0,71	M3
QUANTITATIVO											
Descrição		Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	Taxa de aplicação (%)	=	TOTAL	M3
	RODAMEIO	26,00	x	0,10	x	0,10	x	100,00%	=	0,26	M3
	MOLDURA	45,48	x	0,10	x	0,10	x	100,00%	=	0,45	M3
2.0.3	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVADO								0,71	M3
QUANTITATIVO											
Descrição		Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	Taxa de aplicação (%)	=	TOTAL	M3
	RODAMEIO	26,00	x	0,10	x	0,10	x	100,00%	=	0,26	M3
	MOLDURA	45,48	x	0,10	x	0,10	x	100,00%	=	0,45	M3
2.0.4	C0005	ACABAMENTO DE PEDREIRO								7,15	M2
QUANTITATIVO											
Descrição		Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	Taxa de aplicação (%)	=	TOTAL	M2
	RODAMEIO	26,00	x	0,10	x		x	100,00%	=	2,60	M2
	MOLDURA	45,48	x	0,10	x		x	100,00%	=	4,55	M2

3.0	PAREDE E PAINÉIS											
3.0.1	C0073	ALVENARIA DE TUIJO CERÂMICO FURADO (3x15x19cm) C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)							43,35	M2		
QUANTITATIVO												
Descrição		Comp. (m)	área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantid.	=	TOTAL	M2
		2,00		x		x	3,95	x	1,00	=	7,92	M2
		0,60		x		x	6,65	x	4,00	=	15,96	M2
		22,79		x		x	0,60	x	1,00	=	13,67	M2
		2,90		x	2,00	x		x	1,00	=	5,80	M2

3.0.2	93200	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2016							2,90	M	
QUANTITATIVO											
Descrição		Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantid.	=	TOTAL	M
		2,90	x		x		x	1,00	=	2,90	M

3.0.3	c4512	REMANEJAMENTO DE FORROS (PACOTE / MODULADOS) - EXECUÇÃO							37,10	M2	
QUANTITATIVO											
Descrição		Comp. (m) /área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantid.	=	TOTAL	M2
		7,00	x	5,30	x		x	1,00	=	37,10	M2

3.0.4	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO							0,08	M3
QUANTITATIVO										
Descrição		Comp. (m)	área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantid.	= TOTAL M3
		1,80		x	0,15	x	0,15	x	2,00	= 0,08 M3

4.0	COBERTA										
4.0.1	C3005	MADEIRAMENTO PITEIHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO								37,10	M2
QUANTITATIVO											
Descrição		Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantid.	=	TOTAL	M2
		7,00	x	5,30	x		x	1,00	=	37,10	M2

4.0.2	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA							37,10	M2
QUANTITATIVO										
Descrição		Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantid.	=	TOTAL M2
		7,00	x	5,30	x		x	1,00	=	37,10 M2

4.0.3	C4664	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA							5,30	M	
QUANTITATIVO											
Descrição		Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantid.	=	TOTAL	M
			x	5,30	x		x	1,00	=	5,30	M

4.0.4	C4510	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, ESP.=0,71MM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL							5,30	M2
QUANTITATIVO										
Descrição		Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantid.	=	TOTAL M2
			x	5,30	x		x		1,00	= 5,30 M2

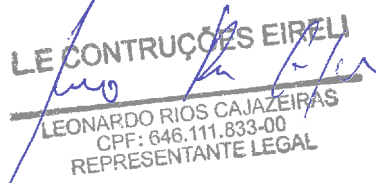
4.0.5	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")							2,00	UN
QUANTITATIVO										
Descrição		Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantid.	=	TOTAL UN
			x		x		x	2,00	=	2,00 UN

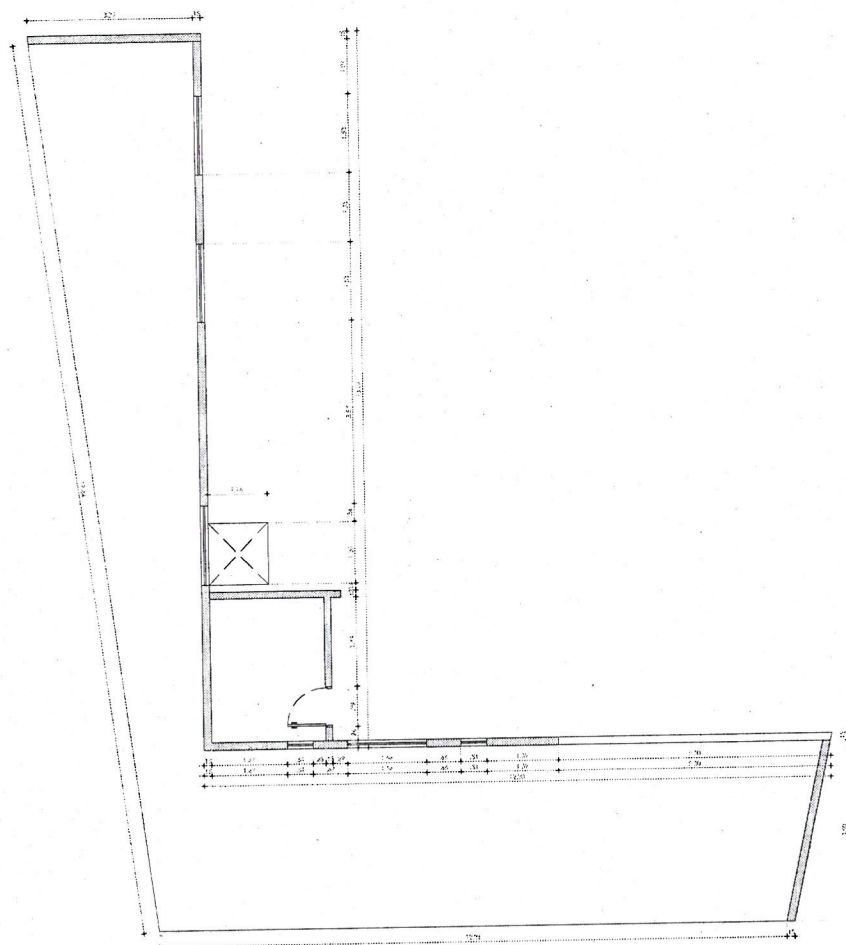
4.0.6	C2594	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	8,00	M
QUANTITATIVO				

[Assinatura]

MEMÓRIA DE CÁLCULO									
CLIENTE: Camara municipal de Aratuá									
OBRA: REVITALIZAÇÃO DE FACHADA									
									
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantd.	=	TOTAL M
	8,00	x		x		x	1,00	=	8,00 M
5.0 PAVIMENTAÇÕES									
5.0.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO						3,82	M3
QUANTITATIVO									
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantd.	=	TOTAL M3
	76,43	x	0,05	x		x	1,00	=	3,82 M3
5.0.2									
C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (20X10X5)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA						67,55	M2	
QUANTITATIVO									
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantd.	=	TOTAL M2
	67,55	x		x		x	1,00	=	67,55 M2
5.0.3									
c0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)						29,65	M	
QUANTITATIVO									
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantd.	=	TOTAL M
	29,65	x		x		x	1,00	=	29,65 M
5.0.4									
c0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMAS COM SUPERCAL						14,83	M2	
QUANTITATIVO									
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantd.	=	TOTAL M2
	29,65	x	0,50	x		x	1,00	=	14,83 M2
6.0 REVESTIMENTOS									
6.0.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIPENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP: 5mm P/ PAREDE						129,73	M2
QUANTITATIVO									
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantd.	=	TOTAL M2
FACHADA	26,00	x		x	6,65	x	40,00%	=	69,16 M2
FACHADA	6,64	x		x	3,50	x	40,00%	=	9,30 M2
PAREDES NOVAS	2,00	x		x	3,96	x	2,00	=	15,84 M2
PAREDES NOVAS	0,60	x		x	6,65	x	4,00	=	15,96 M2
PAREDES NOVAS	22,79	x		x	0,60	x	1,00	=	13,67 M2
PAREDES NOVAS	2,90	x	2,00	x		x	1,00	=	5,80 M2
6.0.2									
C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3						129,73	M2	
QUANTITATIVO									
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantd.	=	TOTAL M2
FACHADA	26,00	x		x	6,65	x	40,00%	=	69,16 M2
FACHADA	6,64	x		x	3,50	x	40,00%	=	9,30 M2
PAREDES NOVAS	2,00	x		x	3,96	x	2,00	=	15,84 M2
PAREDES NOVAS	0,60	x		x	6,65	x	4,00	=	15,96 M2
PAREDES NOVAS	22,79	x		x	0,60	x	1,00	=	13,67 M2
PAREDES NOVAS	2,90	x	2,00	x		x	1,00	=	5,80 M2
6.0.3									
C4355	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PAREDE						41,25	M2	
QUANTITATIVO									
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantd.	=	TOTAL M2
FACHADA	41,25	x		x		x	100,00%	=	41,25 M2
6.0.4									
C4356	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PAREDE						80,20	M2	
QUANTITATIVO									
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantd.	=	TOTAL M2
FACHADA	80,20	x		x		x	100,00%	=	80,20 M2
6.0.5									
C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)						121,45	M2	
QUANTITATIVO									
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantd.	=	TOTAL M2
FACHADA	41,25	x		x		x	100,00%	=	41,25 M2
FACHADA	80,20	x		x		x	100,00%	=	80,20 M2
7.0 JARDIM									
7.0.1	C1430	GRAMA EM PLACAS E=8 CM FORNECIMENTO E PLANTIO						8,88	M2
QUANTITATIVO									
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantd.	=	TOTAL M2
	8,88	x		x		x	100,00%	=	8,88 M2
7.0.2									
C0113	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO P/ 60 DIAS						6,00	M2	
QUANTITATIVO									
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantd.	=	TOTAL M2
	6,00	x		x		x	100,00%	=	6,00 M2
8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E CLIMATIZAÇÃO									
8.0.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO						15,00	PT
QUANTITATIVO									
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantd.	=	TOTAL PT
		x		x		x	15,00	=	15,00 PT
8.0.2									
C4808	BALIZADOR DE SOBREPOR/EMBUTIR, CORPO EM ALUMÍNIO E GRADE DE PROTEÇÃO, PARA UMA LÂMPADA 9LED, SOQUETE E27, POTÊNCIA 1W FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,93						10,00	UN	
QUANTITATIVO									
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantd.	=	TOTAL UN
		x		x		x	10,00	=	10,00 UN
8.0.3									
CXXXX	FITA DE LED IP65 22 WATTS						45,00	M	
QUANTITATIVO									
Descrição	Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantd.	=	TOTAL M
		x		x		x		=	

MEMÓRIA DE CÁLCULO									
CLIENTE: Camara municipal de Aratuba									
OBRA: REVITALIZAÇÃO DE FACHADA									
		45,00	x		x		x	1,00	= 45,00 M
9.0 AUXILIARES									
9.0.1	C0083	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL						168,51	M2
QUANTITATIVO									
Descrição		Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantd.	= TOTAL M2
		168,51	x		x		x	1,00	= 168,51 M2
10.0 PINTURAS E ACABAMENTOS									
10.0.1	c2233	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO						27,89	M2
QUANTITATIVO									
Descrição		Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantd.	= TOTAL M2
FACHADA		26,00	x		x	6,65	x	50,00%	= 86,45 M2
FACHADA		6,64	x		x	3,50	x	50,00%	= 11,62 M2
PAREDES NOVAS		2,00	x		x	3,96	x	2,00	= 15,84 M2
PAREDES NOVAS		0,60	x		x	6,65	x	4,00	= 15,96 M2
PAREDES NOVAS		22,79	x		x	0,60	x	1,00	= 13,67 M2
PAREDES NOVAS		2,90	x	2,00	x		x	1,00	= 5,80 M2
DESCONTO EMBOÇO		121,45	x		x		x	1,00	= -121,45 M2
11.0 LIMPEZA GERAL									
11.0.1	C1828	LIMPEZA GERAL						164,63	M2
QUANTITATIVO									
Descrição		Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantd.	= TOTAL M2
		164,63	x		x		x	100,00%	= 164,63 M2
12.0 ADMINISTRAÇÃO									
12.0.1	8564	ENGENHEIRO JUNIOR						0,10	MES
QUANTITATIVO									
Descrição		Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantd.	= TOTAL MES
			x		x		x	0,10	= 0,10 MES
12.0.2	8560	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS						1,00	MES
QUANTITATIVO									
Descrição		Comp. (m) área. (m²)	x	Larg. (m)	x	Alt. (m)	x	quantd.	= TOTAL MES
			x		x		x	1,00	= 1,00 MES


LE CONSTRUÇÕES EIRELI
LEONARDO RIOS CAJAZEIRAS
 CPF: 646.111.833-00
 REPRESENTANTE LEGAL



01 | PLANTA DE LEVANTAMENTO - 1º PAVIMENTO
Escala: 1:50

[Signature]
Francisco Leônidas Rios Cajazeiras
Eng. Civil - CREA-CE 11459-D
RNP 060025639-1
CPF 247 415 583-04

[Signature]
LE CONTRUÇÕES ZIRELI
LEONARDO RIOS CAJAZEIRAS
CPF: 646.111.833-00
REPRESENTANTE LEGAL

LEONARDO RIOS CAJAZEIRAS PROPRIETÁRIO LE CONTRUÇÕES PROJETO ARQUITETÔNICO LE CONTRUÇÕES PROJETO LE CONTRUÇÕES CÁLCULO LE CONTRUÇÕES CONSTRUÇÃO	
OBRA CIVIL REVITALIZAÇÃO DE FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL DE ARATUBA	
CONTEÚDO DA FACHADA PLANTA DE LEVANTAMENTO - 1º PAVIMENTO	ESCALA 1:50
DATA DO PROJETO PROJETO EXECUTIVO	COORDENADOR DO PROJETO LE CONTRUÇÕES
MENSURAÇÃO 02	DATA 02/09



LEONARDO RIOS CAJAZEIRAS
CPF: 646.111.833-00
REPRESENTANTE LEGAL

Francisco Leonidas Rios Cajazeiras
Eng. Civil - CREA-CE 11459-D
RNP 060025639-1
CPF 247 415 583-04

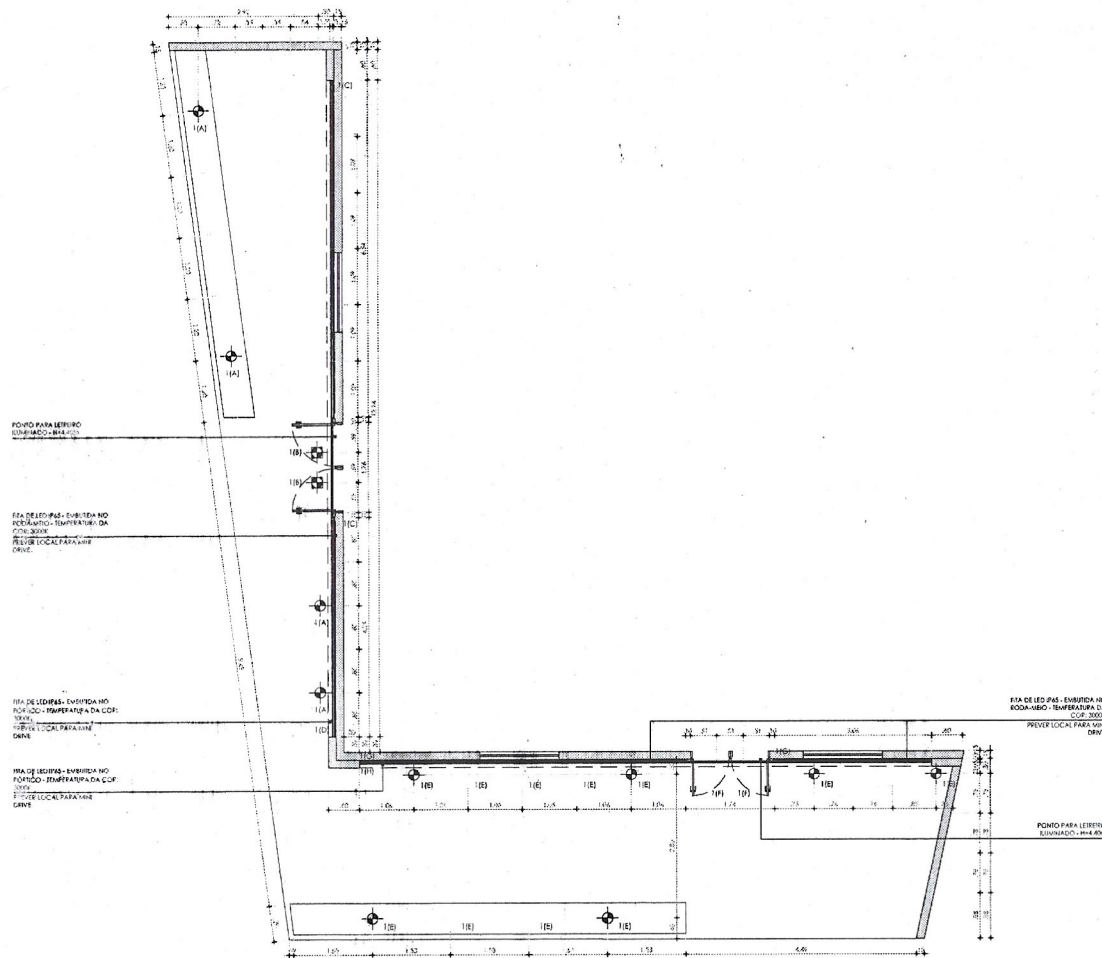
LEONARDO RIOS CAJAZEIRAS	_____
PROPRIETÁRIO	_____
LE CONSTRUÇÕES	_____
PROJETO ARQUITETÔNICO	_____
LE CONSTRUÇÕES	_____
PROJETO	_____
LE CONSTRUÇÕES	_____
CALCULO	_____
LE CONSTRUÇÕES	_____
CONSTRUÇÃO	_____





LE CONSTRUÇÕES EIREL
LEONARDO RIOS CAJAZEIRAS
CPF: 646.111.833-00
REPRESENTANTE LEGAL

[illegible]



01 PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS
Folha 1/01

LE CONTRUÇÕES EIRELI

LEONARDO RIOS CAJAZEIRAS
CPF: 646.111.833-00
REPRESENTANTE LEGAL

Francisco Leonidas Rios Cajazeiras
Eng. Civil - CREA-CE 11459-D
RNP 060025639-1
CPF 2-7 415 583-04

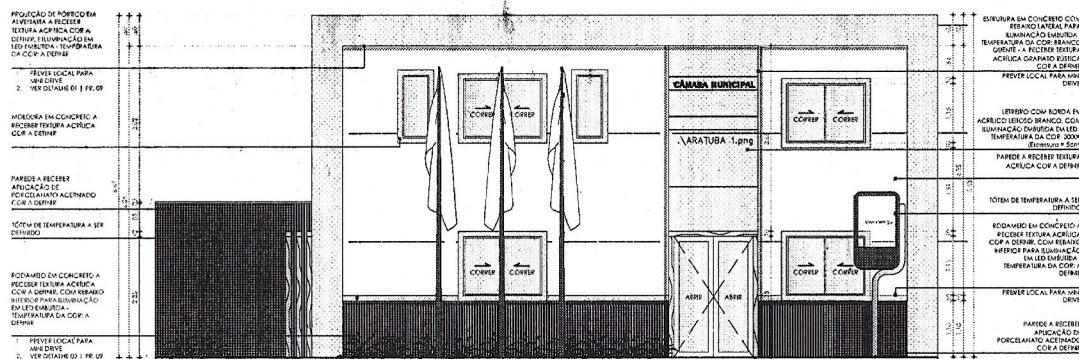
LEGENDA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS			
SÍMBOLO	ESPECIFICAÇÃO	LÂMPADA	QUANTIDADE
	SPOT RECLADADO DE CORRETORES QUADRADO MÓVEL 4P 111 - MARCA TACON-USA - COR PRETO, DIÂMETRO DO PROJEÇÃO: 17x17cm	20 WATTS TEMPERATURA DA COR: 3000K	04
	SPOT BALIZADOR DE EMBITIR NO SOLO COM LED P4S	7 WATTS TEMPERATURA DA COR: 3000K	34
	FITA DE LED P4S - EMBUTIDA NA FACHADA	22 WATTS TEMPERATURA DA COR: 3000K	3,20m 4,40m 4x1 4,85m 6,50m 6,00m 11,50m 13,50m
	PONTO PARA LETREIRO ILUMINADO - 100x40cm	22 WATTS TEMPERATURA DA COR: 3000K	

LEONARDO RIOS CAJAZEIRAS
PROPRIETÁRIO
LE CONTRUÇÕES
PROJETO ARQUITETÔNICO
LE CONTRUÇÕES
PROJETO
LE CONTRUÇÕES
CÁLCULO
LE CONTRUÇÕES
CONSTRUÇÃO

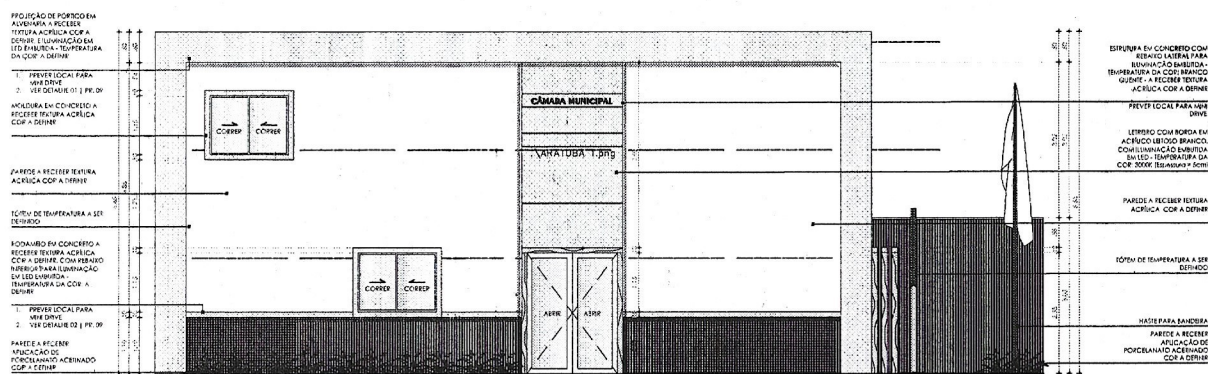


OBRA CIVIL
REVITALIZAÇÃO DE FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

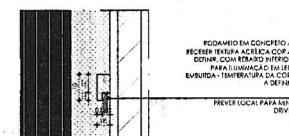
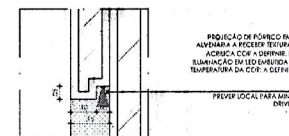
CONTÉUDO DA PRANCHA	ESCALA
PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS	1:20



01 FACHADA 01
Escala 1:50



02 FACHADA 02
Escala 1:50



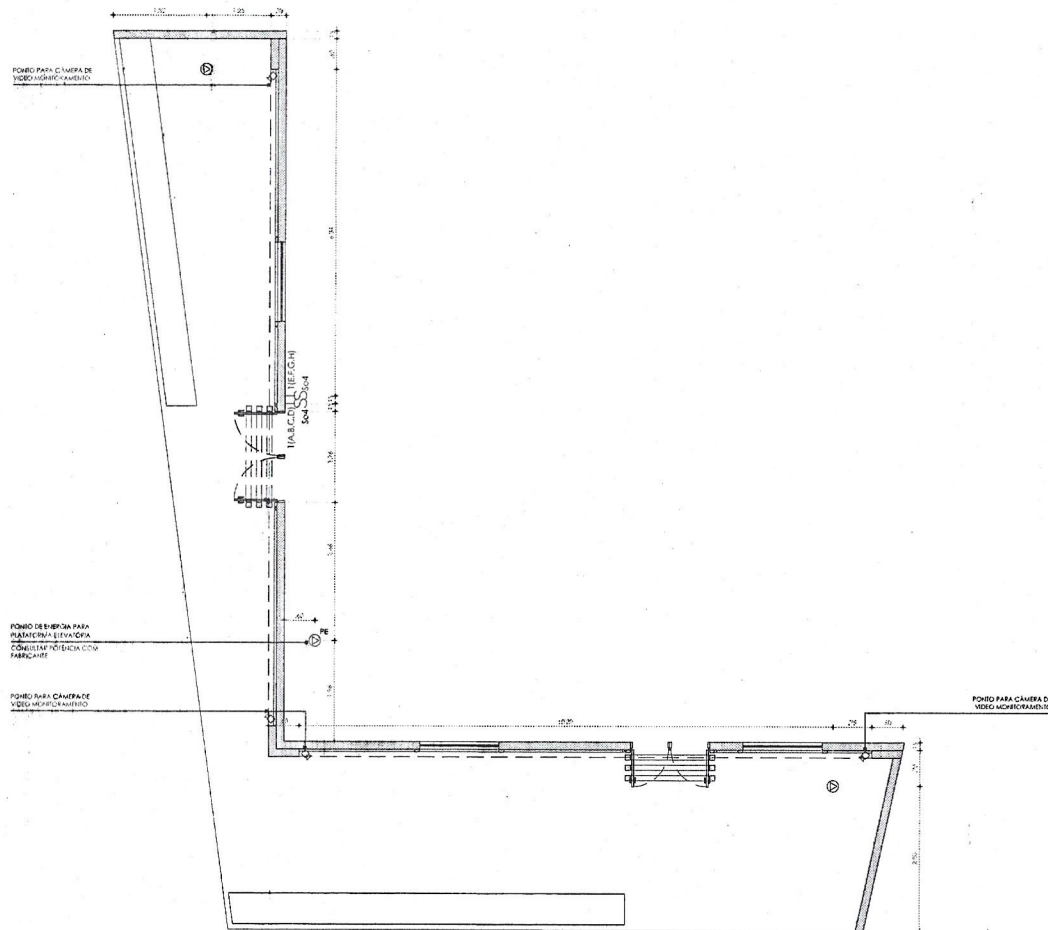
Francisco Leônidas Rios Cajazeiras
Eng. Civil / CREA-CE 11459-D
RNP 060025639-1
CPF 67 415 500-64

LE CONTRUÇÕES EIRELI
LEONARDO RIOS CAJAZEIRAS
CPF: 646.111.833-00
REPRESENTANTE LEGAL

LEONARDO RIOS CAJAZEIRAS		Escala	
PROPRIETÁRIO		FACHADA 01 1:50	
L.E. CONSTRUÇÕES		FACHADA 02 1:50	
PROJETO ARQUITETÔNICO		DETALHE 01 1:10	
L.E. CONSTRUÇÕES		DETALHE 02 1:10	
PROJETO			
L.E. CONSTRUÇÕES			
CALCULO			
L.E. CONSTRUÇÕES			
CONSTRUÇÃO			

OBRA CIVIL			
REVITALIZAÇÃO DE FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL DE ARATUBA			
CONTRATO DA FRANQUIA	Escala		
FACHADA 01	1:50		
FACHADA 02	1:50		
DETALHE 01	1:10		
DETALHE 02	1:10		

PLANO DO PROJETO	COORDENADOR DO PROJETO	DESENHO TÉCNICO	REVISÃO	DATA	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º	25º	26º	27º	28º	29º	30º	31º	32º	33º	34º	35º	36º	37º	38º	39º	40º	41º	42º	43º	44º	45º	46º	47º	48º	49º	50º	51º	52º	53º	54º	55º	56º	57º	58º	59º	60º	61º	62º	63º	64º	65º	66º	67º	68º	69º	70º	71º	72º	73º	74º	75º	76º	77º	78º	79º	80º	81º	82º	83º	84º	85º	86º	87º	88º	89º	90º	91º	92º	93º	94º	95º	96º	97º	98º	99º	100º
PROJETO EXECUTIVO	COORDENADOR DO PROJETO	DESENHO TÉCNICO	REVISÃO	DATA	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º	25º	26º	27º	28º	29º	30º	31º	32º	33º	34º	35º	36º	37º	38º	39º	40º	41º	42º	43º	44º	45º	46º	47º	48º	49º	50º	51º	52º	53º	54º	55º	56º	57º	58º	59º	60º	61º	62º	63º	64º	65º	66º	67º	68º	69º	70º	71º	72º	73º	74º	75º	76º	77º	78º	79º	80º	81º	82º	83º	84º	85º	86º	87º	88º	89º	90º	91º	92º	93º	94º	95º	96º	97º	98º	99º	100º



01 | PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS E INTERRUPTORES
Escala 1:20

LE CONSTRUÇÕES EIRELI
LEONARDO RIOS CAJAZEIRAS
CPF: 646.111.833-00
REPRESENTANTE LEGAL

Francisco Leônidas Rios Cajazeiras
Eng. Civil - CREA-CE 11459-D
RNP 060025639-1
CPF 247 415 583-04

LEGENDA DE PONTOS ELÉTRICOS E INTERRUPTORES		
SÍMBOLO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
-S ₂₀₄	INTERRUPTOR SCHNEIDER EM CAIXA 402 - ACABAMENTO BRANCO - 10A/250V (ALVO INDICAÇÃO)	02
⊕	PONTO DE ENERGIA DE PISO PARA TÔRRE (CONFERIR POTÊNCIA COM O FABRICANTE)	02
⊕ PE	PONTO DE ENERGIA DE PISO PARA PLATAFORMA ELEVADORA (CONFERIR POTÊNCIA COM O FABRICANTE)	01
⊕	PONTO PARA CÁMERA DE VÍDEO MONITORAMENTO INTELIGENTE VHD 3240 (PREVER CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO NA RECEPÇÃO)	04

LEONARDO RIOS CAJAZEIRAS
PROPRIETÁRIO
LE CONSTRUÇÕES
PROJETO ARQUITETÔNICO
LE CONSTRUÇÕES
PROJETO
LE CONSTRUÇÕES
CÁLCULO
LE CONSTRUÇÕES
CONSTRUÇÃO



OBRA CIVIL
REVITALIZAÇÃO DE FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

CONTÉUDO DA FRANCHA		ESCALA
PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS E INTERRUPTORES		1:20

OBRA: REVITALIZAÇÃO DE FACHADA

CLIENTE: Camara municipal de Aratuba
OBRA: REVITALIZAÇÃO DE FACHADA



Cronograma Físico-Financeiro					
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL	1 Mês	2 Meses	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 16.720,04	16.720,04 100,00%	-	R\$ 16.720,04
2.0	ESTRUTURAS	R\$ 4.385,49	4.385,49 100,00%	-	R\$ 4.385,49
3.0	PAREDE E PAINEIS	R\$ 4.557,68	4.557,68 100,00%	-	R\$ 4.557,68
4.0	COBERTA	R\$ 6.541,65	6.541,65 100,00%	-	R\$ 6.541,65
5.0	PAVIMENTAÇÕES	R\$ 9.805,30	7.844,24 80,00%	1.961,06 20,00%	R\$ 9.805,30
6.0	REVESTIMENTOS	R\$ 37.070,47	29.656,38 80,00%	7.414,09 20,00%	R\$ 37.070,47
7.0	JARDIM	R\$ 815,63	- 0,00%	815,63 100,00%	R\$ 815,63
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LOGICA E CLIMATIZAÇÃO	R\$ 13.336,10	10.668,88 80,00%	2.667,22 20,00%	R\$ 13.336,10
9.0	AUXILIARES	R\$ 1.597,47	1.597,47 100,00%	- 0,00%	R\$ 1.597,47
10.0	PINTURAS E ACABAMENTOS	R\$ 1.110,86	777,60 70,00%	333,26 30,00%	R\$ 1.110,86
11.0	LIMPEZA GERAL	R\$ 2.848,10	- 0,00%	2.848,10 100,00%	R\$ 2.848,10
12.0	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 10.935,70	5.467,85 50,00%	5.467,85 50,00%	R\$ 10.935,70
TOTAL GERAL C/ DESCONTO + BDI		R\$ Parcial	R\$ 88.217,28	R\$ 21.507,21	R\$ 109.724,49
R\$ 109.724,49		%	80,40%	19,60%	100,00%
		R\$ Acumulado	R\$ 88.217,28	R\$ 109.724,49	
		% Acumulada	80,40%	100,00%	

LE CONTRUÇÕES EIRELI

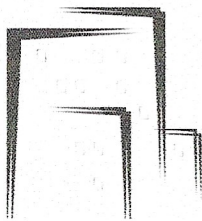
LEONARDO RIOS CAJAZEIRAS
CPF: 646.111.833-00
REPRESENTANTE LEGAL

LE CONTRUÇÕES EIRELI

FRANCISCO LEONIDAS RIOS CAJAZEIRAS
CREA CE 11459-D
ENGENHEIRO CIVIL

L.E. CONSTRUÇÕES

Rua Diana Araripe Cabral, 31 Bairro: Álvaro Weyne Fortaleza Ceará
Fone: (85) 9.8680.6554, EMAIL: l.e.construcoes@yahoo.com



L.E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 26.080.102 /0001-58

1. Objetivo:

- 1.1. O presente escopo tem o objetivo de fornecer informações complementares ao projeto para contratação de construtora para ***Contratação dos serviços para reforma da fachada, adaptação do fosso para instalação da plataforma de acessibilidade e melhorias internas da Câmara Municipal de Aratuba.***, conforme os termos do Projeto executivo, a partir das prioridades estabelecidas pela instituição e em conformidade com as normas técnicas pertinentes e legislação em vigor.

2. Descrição do Projeto:

- 2.1. A edificação é constituída por um prédio com dois pavimentos com uma área construída aproximada de 300,00m².

3. Disposições Gerais:

- 3.1. A obra será executada por empresa de engenharia, de acordo com as normas, especificações, projetos e demais documentos integrantes do escopo, não sendo permitida qualquer alteração dos mesmos, salvo se autorizado por escrito, pela contratante.
- 3.2. A contratada acatará de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste escopo. Os materiais a serem empregados deverão obedecer às Normas da ABNT e ser de primeira qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário.
- 3.3. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários à execução do serviço.
- 3.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não à obra, inclusive aqueles não citados neste projeto básico, porém necessários à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário.
- 3.5. A contratada se responsabilizará por danos pessoais e / ou materiais que porventura vier a causar a Câmara ou a terceiros.
- 3.6. A contratada será responsável pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos - ou afetados pelos - serviços objeto deste escopo, até a aceitação final da obra pela fiscalização. Qualquer dano ou prejuízo será de responsabilidade exclusiva da contratada. A entrada e saída de equipamentos, ferramentas e materiais, bem como a remoção de remanescentes da obra deverão

obedecer aos horários definidos pela fiscalização.

- 3.7. Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da contratada estarão devidamente uniformizadas e com equipamentos de proteção individual e obrigadas ao uso do crachá de identificação, quando nas dependências da FISCALIZAÇÃO. Os operários da contratada, quando no desempenho das funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos). O trânsito e / ou permanência em outras locais da FISCALIZAÇÃO, que não no local da obra só serão permitidos a pessoal em serviço, mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO. A contratada nomeará um profissional que se encarregará, permanentemente, de fazer cumprir as determinações aqui contidas.
- 3.8. A contratada deverá construir e manter toda estrutura de canteiro de obras, na forma das normas de segurança e engenharia do trabalho e outras pertinentes. No caso de os trabalhos não serem conduzidos de acordo com as especificações contratuais, além das sanções previstas no contrato e na legislação que rege a matéria, poderá a Administração determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos, até que os defeitos sejam corrigidos pela contratada.
- 3.9. Observada a boa prática da construção civil, a contratada isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições e construção.
- 3.10. Serão por conta da contratada, os serviços auxiliares, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações. A contratada será responsável por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos.

4. Considerações Iniciais:

- 4.1. Este escopo tem o objetivo de estabelecer às diretrizes gerais para a execução de serviços de Arquitetura e Complementares para a execução das obras destinadas a revitalização da fachada da Câmara municipal de Aratuba.
- 4.2. Todas as informações constantes deste documento juntamente com o projeto arquitetônico e respectivos detalhes, projetos especializados, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ficarão fazendo parte integrante do contrato e visam orientar e esclarecer quanto às fases, materiais e processos de execução das obras.
- 4.3. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo atender as normas brasileiras e práticas complementares. O projeto não poderá ser modificado sem a autorização dos seus respectivos autores.
- 4.4. Caberá a contratada efetuar a regularização das obras junto ao CREA. A contratada deverá providenciar cópia dos projetos para execução das obras. A regularização da obra, bem como a quitação das taxas e emolumentos, deverá ser realizada em tempo hábil, para evitar transtornos ao bom andamento dos serviços.

5. Fiscalização:

- 5.1. A Fiscalização deverá realizar as atividades mencionadas na Prática Geral de Construção e Serviços Técnico- Profissionais, partes integrantes deste escopo.

- 5.2. A fiscalização dos serviços será feita pelo profissional devidamente designado pela contratante, cabendo o técnicoas seguintes atribuições:
- 5.3. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, os materiais empregados e a qualidade desejada;
- 5.4. Determinar a contratada que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;



5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto à contratada para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas;

5.6. Sugerir a contratante a adoção de medidas cabíveis, sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassarem sua competência.

Obs: 01 - A fiscalização, exercida, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do contratante.

6. Instalações Provisórias:

6.1. Os canteiros de serviços devem ser localizados nos pontos mais próximos das principais frentes de trabalho, com acesso fácil através de áreas bem conservadas, abrigando todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados.

7. Demolições e Retiradas:

7.1. Os serviços de demolição e retirada será complementado pela sua completa remoção, que consiste no transporte do material até o local de armazenamento na obra de onde será transportado para fora da obra em veículo apropriado.

7.2. A demolição ou retirada deverá ser iniciada de cima para baixo, com umedecimento do material para reduzir a formação de poeira. Os serviços de demolição e retirada deverão ser executados de forma a não causarem danos a terceiros, nem às estruturas existentes no prédio da FISCALIZAÇÃO.

7.3. A remoção de materiais por gravidade deverá ser executada em calha fechada de madeira, plástico ou metal.

7.4. Antes de ser iniciada a demolição ou remoção de qualquer serviço as redes de energia elétrica e canalizações de água ou esgoto deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas.

8. Cobertura:

8.1. O telhado existente deverá ser removido e recolocado para execução da nova platimbanda, caso haja quebra de telhas estas deverão ser substituídas visando garantir o perfeito funcionamento do sistema coberto.

9. Forro e Revestimentos:

9.1. O forro existente nos ambientes de intervenção deverão ser removidos e posteriormente recolocados.

10. Piso:

10.1. O piso da calçada deverá ser conforme especificado em projeto, deverão ser adotadas medidas para garantir o perfeito escoamento das águas pluviais.

L.E CONSTRUÇÕES

*Rua Diana Araripe Cabral, 31 Bairro: Álvaro Weyne Fortaleza Ceará
Fone: (85) 9.8680.6554, EMAIL: leconstrucoes@yahoo.com*



10.2. Após o período de secagem, será providenciado a limpeza do piso com sabão neutro, ligeiramente abrasivo.

11. Instalações Elétricas:

11.1. Para a execução das instalações o instalador deve sempre levar em conta as normas de segurança preconizadas pela ABNT, diretrizes apresentadas pelos fabricantes dos produtos e contidas no escopo deste projeto;

11.2. Todos os painéis e quadros devem ser também aterrados convenientemente. Não sendo permitidas ligações diretas de condutores aos terminais dos disjuntores, sem o uso de terminais apropriados.

11.3. A proteção contra sobrecorrente no sistema elétrico de baixa tensão será feita através da utilização de disjuntores termomagnéticos norma NBR IEC 60947-2 tipo caixa moldada instalados nos diversos quadros de distribuições. Deverá ser mantida a uniformidade de fornecedores, ou seja, todos os disjuntores deverão ser de um mesmo fabricante.

12. Luminárias:

12.1. O sistema de iluminação foi dimensionado de acordo com os níveis de iluminação recomendados pela ABNT. As luminárias utilizadas estão descritas nas especificações técnicas.

13. Interruptores:

13.1. As luminárias acrescidas na fachada terão acionamento local por interruptor, posicionado próximo às portas principais de acesso ou em locais estratégicos.

14. tomadas:

14.1. Serão utilizadas tomadas do tipo 2P+T e universal para uso geral – 220V, instaladas em caixas de passagem embutidas nas paredes.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

15.1. Fiscalizar o cumprimento de todos os serviços contratado

15.2. Orientar os empregados da contratada quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do contratante e normas internas de cunho administrativo vigentes

15.3. Proibir a utilização da mão de obra contratada em atividades alheias às atividades relacionadas neste escopo e que não estejam de acordo com as funções da categoria;

15.4. Comunicar oficialmente à contratada, quaisquer falhas verificadas dos serviços prestados;

15.5. Coordenar as atividades, prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada, com relação à execução dos serviços contratados;

15.6. Colocar à disposição dos empregados da contratada, local de trabalho apropriado para o bom desempenho das atividades;

L.E CONSTRUÇÕES

Rua Diana Araripe Cabral, 31 Bairro: Álvaro Weyne Fortaleza Ceará
Fone: (85) 9.8680.6554, EMAIL: l.econstrucoes@yahoo.com



15.7. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO.

16.1. Deverá ser entregue junto com a proposta orçamentária, o cronograma indicando a necessidade de tempo decada serviço de acordo com cada área de intervenção.

16.2. O prazo para execução dos serviços será fornecido pela construtora através de cronograma de execução, deverá ser elaborado e enviado juntamente com o orçamento de execução da obra civil;

17. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

a) Os serviços serão executados nas dependências e fachada do prédio da Camara municipal de Aratuba.

Responsável técnico

L.E. CONSTRUÇÕES EIRELI

LEONARDO RIOS CAJAZEIRAS
CPF: 646.111.833-00
REPRESENTANTE LEGAL

L.E. CONSTRUÇÕES EIRELI

FRANCISCO LEONIDAS RIOS CAJAZEIRAS
CREA CE 11459-D
ENGENHEIRO CIVIL

L.E. CONSTRUÇÕES

Rua Diana Araripe Cabral, 31 Bairro: Álvaro Weyne Fortaleza Ceará
Fone: (85) 9.8680.6554, EMAIL: l.econstrucoes@yahoo.com

[Handwritten signature]